



49

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 05/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 18/03/2019

Início da Reunião: 15,00 horas

Terminus da Reunião: 17,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 04 de 25 de fevereiro de 2019.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Acordo de Execução entre o Município de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho – Execução da Obra de Construção da nova Ponte do Paço e respetivos acessos – ratificação da assinatura – Aprovar em minuta.

A1.2 Apoio e incentivos a candidaturas - para participação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho que submeteu candidatura no âmbito de “Intervenção nas Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade” – Aviso POSEUR – 10-2016-50-, para refuncionalização da área operacional através da ampliação/remodelação do quartel dos Bombeiros – Reprogramação – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

4
9**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)****1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)****1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)****1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)****1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

1.3.1. Proposta de recrutamento de dois Assistentes Operacionais para a DAOM/Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística – Aprovar em minuta.

1.3.2. Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho com a ADA/EPAAD – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)****1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pela Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila de Pereira – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de transporte pelo Grupo Desportivo “Os Águias” – Ratificação.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira – Ratificação.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pela Comissão organizadora do Convívio 1º. de maio - Bairro do Tojal - Pereira – Aprovar em minuta.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pela Associação Azul Rolante – Clube de Automóveis Antigos – Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pelo Grupo Folclórico da Vila de Pereira – Aprovar em minuta.

2.1.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Meãs – Aprovar em minuta.

2.1.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. | Cedência de adereço cénico ao Teatrão – Aprovar em minuta.

2.1.9. XXXII Edição do Carnaval para a Infância e Juventude – donativo do Intermarché (Montesodi -Supermercados. Lda.) – Ratificação.

2.1.10. Proposta de Doação de Fundo Documental de Adriano Jorge Sotto Mayor Monteiro – Aprovar em minuta.

2.1.11. 4ª Masterclass de Sopros, Cordas e Percussão | Acordo de parceria a ser estabelecido entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Diogo de Azambuja | Apresentação de proposta – Aprovar em minuta.

2.1.12. 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio | Ernesto Morgado SA | Donativo – Aprovar em minuta.

2.1.13. 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio | Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho | Donativo – Aprovar em minuta.

2.1.14. Regulamento do Apoio Municipal a Associações Culturais e Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio Municipal à Atividade

Regular 2017 – Incumprimento do contrato programa nº 86/2017 - Casa do Povo de Arazede – Aprovar em minuta.

2.1.15. Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego | Atualização da quota anual - Aprovar em minuta.

2.1.16. Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS | Apoio municipal à atividade regular 2018 | Mérito - Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Transferência de competências para o Município no âmbito da saúde – Proposta de pronúncia nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei 23/2019 de 30 de janeiro.

2.2.2. Bolsas de Estudo 2019 – Proposta de alteração da composição do júri.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Alice Oliveira Gomes - Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Maria Victória Labela Nicolau - Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Rui David Claro Marques - Aprovar em minuta.

2.2.6. Proposta de deferimento do pedido de pagamento em prestações de Maria Adelaide Lobo Santos Duarte - Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria Euzília Sérgio Carvalho - Aprovar em minuta.

2.2.8. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria de Almeida - Aprovar em minuta.

2.2.9. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido renovação do tarifário social doméstico de Almerinda Rodrigues de Jesus - Aprovar em minuta.

2.2.10. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Judite Leal Valada - Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Cremilde Valente de Matos - Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Catarina Alexandra Queijo - Aprovar em minuta.

2.2.13. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Anabela Cruz Freitas Figueira - Aprovar em minuta.

2.2.14. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de José Carlos Rama das Neves - Aprovar em minuta.

2.2.15. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Graciete Fonseca Maia - Aprovar em minuta.

2.2.16. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Lisete do Carmo Tiago Santos Pinto - Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. Utilização da Piscina Municipal, pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (AE MMV), para realização de uma sessão sobre técnica de recuperação do barco após viragem - 23 de março – proposta de isenção de taxas – Aprovar em minuta.

2.3.2. Procedimento de Candidatura ao Programa de Apoio à Aquisição de Veículos de Transporte 2018 – Proposta de atribuição de apoio – Aprovar em minuta.

2.3.3. Férias Desportivas 2019 – Aprovação do documento orientador, ficha de inscrição e orçamento – Aprovar em minuta.

2.3.4. Proposta de isenção de taxas aos pais acompanhados dos filhos para utilização do regime livre ou regime de aula, nas piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, no dia 19 de março (dia do pai) – Aprovar em minuta.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Livro de Manutenção do Parque Infantil Dr. Armando Gonçalves – Tentúgal.

4.2.2. Piscina de Montemor-o-Velho: Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – Proposta de aprovação de Erros e Omissões, Esclarecimentos, Peças de Procedimento retificadas – Ratificação. 4 9.

4.2.3. Rede de Esgotos do Moinho da Mata – construção (redes) - proposta de concessão de prazo excecional para conclusão dos trabalhos.

4.2.4. Venda ambulante – alteração excecional do local por motivo do Festival do Arroz e da Lampreia – Ratificação.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 FEVEREIRO DE 2019 (ATA N.º 04)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2019 (ata 04), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

-----PROPOSTAS-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

----- **Primeira** – O Presidente propôs a alteração da redação do ponto 2.2.1 da Ordem de Trabalhos. -----

----- Assim onde consta: *“Transferência de competências para o Município no âmbito da saúde – Proposta de não-aceitação da transferência de competências”, deverá constar: “Transferência de competências para o Município no âmbito da saúde – Proposta de pronúncia nos termos do nº. 2 do artigo 25º. do Decreto-Lei 23/2019 de 30 de janeiro”.* -----

----- A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr^a. Andreia Lopes que disse: “Neste momento nós não estamos ainda a pronunciar-nos sobre a questão de transferência do exercício das competências, porque ainda não saiu o despacho a que se refere o nº. 3 do art.º 25.º, portanto ainda não estamos em tempo para fazer essa pronúncia. Apenas saiu um mapa com valores que vos foi remetido e que será explicado aquando o ponto. Aquilo que os serviços fizeram e neste momento têm a proposta para deliberação, é relativamente à pronúncia constante desse mapa e aos valores que constam do mesmo e daí a proposta de alteração ao ponto 2.2.1”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração à redação do ponto apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----DO VEREADOR JOSÉ VERISSIMO-----

----- **Primeira** – O Vereador José Verissimo usou da palavra dizendo: “Boa tarde a todos! -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----Quero fazer uma intervenção e uma proposta relativamente ao trágico acontecimento ocorrido durante um jogo de futsal a contar para a II Divisão Campeonato Nacional que decorreu em Portimão no passado dia 16 de Março e que culminou com a morte do jovem atleta Fábio Emanuel Fonseca Mendes, apresenta-se uma proposta de “voto de pesar”, com o seguinte teor:-----

-----VOTO DE PESAR -----

-----Fábio Emanuel Fonseca Mendes, natural das Meãs, tinha completado no passado dia 12 de fevereiro, apenas 28 anos de idade. O futebol estava-lhe nos genes. Desde muito cedo que o Fábio despertou para a bola, uma das suas maiores paixões. O seu talento fez deste Atleta o menino-prodígio das Meãs, que encantava com os seus dribles e os muitos golos que marcava por esses campos fora.-----

-----Durante muitos anos o Fábio e os seus amigos contavam os dias à espera do torneio de futebol juvenil. Um momento muito especial, de magia e de festa, onde o Fábio se destacou dos seus colegas e amigos, pelo engenho e arte que demonstrava no diálogo com o jogo e com a bola. Venceu muitos jogos, muitos desafios, levantou muitas taças, foi quase sempre o melhor. Ainda muito novo, representou a primeira seleção concelhia de futebol juvenil. Participou em todos os torneios de futsal Inter-freguesias em representação da Junta de Freguesia das Meãs. Graças às suas qualidades ímpares, representou muitos clubes, edificando por onde passou, o nome de Montemor-o-Velho, entre os quais destacamos, A C D R das Meãs, o Atlético Clube Montemorense, a Naval 1º de Maio, Catania (Itália), CRIA Alhadense, Vialaverdense, Associação Académica de Coimbra e por último o São João - Pé de Cão. -- -----

-----O jogo era a sua paixão, a sua vida. A mesma paixão, o mesmo jogo que lhe deu grandes momentos de glória. Vida interrompida agora de forma fria, cruel e abrupta, sem direito a prolongamento ou a compensação de tempo. O campo, outrora de esperança e de glória, pintou-se agora de negro. Um negro que se espalhou como um tsunami por todos os corações que o conheciam e os cidadãos em geral”. -----

----- Nesse sentido propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

----- 1. Aprovar o presente “Voto de pesar” pelo falecimento do jovem; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----2. Endereçar o “Voto de Pesar” à Junta de Freguesias das Meãs e à família do Jovem”.

-----A Câmara associou-se ao presente Voto de Pesar, e deliberou aprová-lo por unanimidade.-----

-----Mais deliberou endereçar o Voto de Pesar à Junta de Freguesias das Meãs e à família do Jovem Fábio Emanuel Fonseca Mendes.-----

-----**DA VEREADORA DULCE FERREIRA**-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira para apresentar o seguinte “Voto de Pesar”:-----

-----Dulce Maria Melo Ferreira, eleita pela COLIGAÇÃO “POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE” (PPD/PSD-CDS/PP), na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, vem por este meio apresentar um Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Emanuel Fonseca Mendes, natural da Freguesia de Meãs do Campo do Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----O Fábio Mendes, como era conhecido pelos seus amigos, tinha 28 anos, quando no passado sábado, dia 16 de março, faleceu sem que nada nem ninguém pudesse antever, em pleno jogo da sua atual equipa, o Centro Social de São João, no campo do Portimonense a contar para o Campeonato Nacional da II Divisão.-----

-----O Fábio faleceu a fazer o que mais gostava!-----

-----O Fábio iniciou a sua atividade desportiva nas equipas da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs, que nunca abandonou, estando presente sempre que estava disponível, para participar com a sua equipa em imensos torneios, nomeadamente nos organizados pela Câmara Municipal, em representação da Junta de Freguesia de Meãs do Campo, onde em conjunto com os seus amigos de sempre ganhou imensos torneios.-----

-----Num contexto mais profissional, o Fábio representou várias outras equipas, ao longo da sua curta vida, tendo representado em Portugal o Centro São João, a Académica, o CRIA – Centro Recreativo de Instrução Alhadense, o Vilaverdense, enquanto fora do nosso País, representou o Catania e o Faventia em Itália.-----

-----A sua freguesia e o nosso concelho fica hoje mais pobre!-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----Para a sua família e amigos fica uma incomensurável tristeza e uma perda irreparável, quer enquanto filho, jovem, amigo ou companheiro. Foi um exemplo de alegria e humildade!

-----Esta bancada deixa aqui o seu reconhecimento e propõe que a Câmara Municipal delibere: -----

-----Aprovar o presente Voto de Pesar pelo falecimento de Fábio Emanuel Fonseca Mendes; -----

-----Manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste Voto de Pesar. -----

-----A Câmara associou-se ao presente Voto de Pesar, e deliberou aprová-lo por unanimidade. -----

-----Mais deliberou endereçar o Voto de Pesar à família de Fábio Emanuel Fonseca Mendes.

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Se bem percebi, por vontade expressa da autora do voto de pesar, todos os Vereadores e Presidente se associam aos votos de pesar de cada um, tanto do Vereador José Verissimo, como da Vereadora Dulce Ferreira e portanto ambos levam o apoio incondicional de todos os Vereadores e simbolicamente vou pôr os dois Votos de Pesar à votação em conjunto, apesar deles terem que ser votados em separado, mas como simbolicamente acho que devem ser votados em conjunto e eu percebo o pesar e o sentimento muito próximo da Vereadora Dulce Ferreira, pelo que achei aceitável a existência dos dois votos de pesar”. -----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara informou o seguinte: “Queria anunciar para este ano, a realização do nosso teambuilding 2019, o qual irá decorrer de 10 a 12 de maio. Tenho aqui e em primeira mão, quero anunciar a realização deste teambuilding que, como sabem, irá ser realizado nas condições habituais, ou seja, nem eu nem ninguém, a não ser os organizadores que são a Dr^a. Lília Ribeiro, o Arquiteto Pinheiro e a Dr^a. Delmina pelo executivo pelo que se quiserem algum esclarecimento devem dirigir-se a eles. As primeiras fichas de inscrição serão distribuídas aos senhores Vereadores que passo a distribuir e as mesmas terão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

que ser entregues a qualquer um destes membros da comissão organizadora. Têm um prazo de inscrição até dia 5 de abril de 2019". -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A.1.1. ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA
 ----- E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – EXECUÇÃO DA OBRA
 ----- DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO PAÇO E RESPETIVOS -----
 ----- ACESSOS – RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando a localização da Ponte do Paço que é um acesso privilegiado na deslocação dos habitantes dos concelhos de Coimbra e de Montemor-o-Velho e a necessidade de resposta ao elevado volume diário de tráfego de veículos, foi esta obra considerada de relevante interesse público, estratégica e imprescindível para a circulação rodoviária entre os dois concelhos. -----

----- Para isso, e de acordo com o deliberado em reunião do executivo municipal de 22 de junho de 2017, foi em 04 de julho de 2017 assinado o “Acordo de Parceria entre o Município de Coimbra e de Montemor-o-Velho para a Construção da Nova Ponte do Paço e respetivos acessos.” -----

----- Em reunião do executivo de 15/01/2018 foi deliberado por unanimidade, aprovar o projeto de execução da nova Ponte do Paço que liga os concelhos de Montemor-o-Velho e Coimbra, entre Pereira a Arzila, condicionada à emissão de pareceres por entidades externas (APA-ARH Centro, ICNF e CCDRc). -----

----- Em 21 de fevereiro de 2018 foi deliberado aprovar o reconhecimento do Relevante Interesse Público (RIP) da construção da nova Ponte do Paço e declarar a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas em REN. A RIP foi aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2018. -----

----- Por Despacho n.º 720/2019, da Secretaria de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, publicado em Diário da República em 16 de janeiro, foi

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

reconhecido o relevante interesse público do projeto de construção da nova Ponte do Paço sobre a Vala do Paul de Arzila. -----

-----Nesta senda, em 12 de fevereiro de 2019 foi assinado o Acordo de Execução entre o Município de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho que acordaram: “...que seja o Município de Coimbra a proceder à abertura de concurso público nos termos legais para a execução da obra de construção da nova Ponte do Paço e respetivos acessos, com um preço base de 384.213,00Euros (Iva excluído).”, definido ainda a forma de constituição do júri, as condições nos procedimentos de contratação para a execução da obras e a forma de pagamento ao empreiteiro responsável pela execução da obra. -----

-----Perante o exposto, propõe-se a ratificação da assinatura do Acordo de Execução entre o Município de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho – Execução da Obra de Construção da nova Ponte do Paço e respetivos acessos, considerando a urgência para dar início à execução da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar a assinatura do Acordo de Execução entre o Município de Coimbra e o Município de Montemor-o-Velho – Execução da Obra de Construção da nova Ponte do Paço e respetivos acessos, considerando a urgência para dar início à execução da obra, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata-----

-----Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal. -----

----- A.1.2. APOIO E INCENTIVOS A CANDIDATURAS – PARA -----
 ----- COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS -----
 ----- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO QUE -----
 ----- SUBMETEU CANDIDATURA NO ÂMBITO DE “INTERVENÇÃO NAS-
 ----- REDE DE INFRAESTRUTURAS PARA REFORÇO DA -----
 ----- OPERACIONALIDADE” – AVISO POSEUR – 10-2016-50-, PARA -----
 ----- REFUNCIONALIZAÇÃO DA ÁREA OPERACIONAL ATRAVÉS DA -----
 ----- AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS -----
 ----- – REPROGRAMAÇÃO – APROVAR EM MINUTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho submeteu reprogramação da candidatura no âmbito de “Intervenção nas Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade” – Aviso POSEUR – 10-2016-50 -, para refuncionalização da área operacional através da ampliação/remodelação do quartel dos Bombeiros, tendo a mesma tido decisão favorável de acordo com comunicação do POSEUR (anexa). -----

----- Em 28/08/2017 foi deliberado o apoio de 15% do montante elegível no âmbito da candidatura supra melhor identificada. Verificou-se contudo que a entidade em causa teve uma majoração de 10% nos pedidos de pagamentos submetidos no ano de 2017. Nessa sequência e por forma a garantir a não existência de duplo financiamento deliberou o executivo municipal em 27/08/2018 revogar parcialmente a deliberação de 28/08/2017 e conceder um apoio extraordinário (capital) para fazer face a obras não financiadas e aquisição de equipamentos e serviços também estes não financiados conforme foi invocado no pedido rececionado em 19/07/2018 (ponto V). -----

----- Veio aquela Associação apresentar pedido à Câmara Municipal em 11 de março de 2019, para que seja concedida por esta autarquia um apoio de 15% em função do valor do total do projeto aprovado em sede de reprogramação, solicitando, igualmente, que o montante atribuído seja efetuado na sua totalidade após aprovação, visando desta forma o não recurso a empréstimo bancário de curto prazo, que no ofício supra alegam encargos bancários (juros + comissões) de 2.181,87€. -----

----- Nessa senda, alegam que estas alterações permitirão dotar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho de um quartel de Bombeiros ao nível das atuais exigências e, desta forma, contribuir para a melhoria da rede de socorro, contribuindo diretamente para o objetivo de aumento da capacidade dos agentes de proteção civil na prestação de socorro às populações. -----

----- Perante o requerido pela AHBVMM, considera-se o seguinte: -----

----- 1. Relativamente à importância da recuperação do espaço em causa, serão de atender os argumentos expostos pelo Sr. Presidente da Direção, tendo em conta que a utilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*4
9.

Municipal do edifício, sendo o equipamento de inegável interesse público para o município de Montemor-o-Velho.-----

-----Será de considerar, ainda, que é de todo o interesse para o município a formalização e execução deste tipo de candidaturas, da responsabilidade de outras entidades de âmbito local, uma vez que, através dos incentivos atribuídos pelas entidades centrais, são promovidas e executadas mais obras de recuperação e reabilitação de espaços ou edifícios, de inegável importância não só para as respetivas localidades, como para o global desenvolvimento do concelho.-----

-----2. Por fim, acrescenta-se que constitui atribuição do município assegurar a promoção do desenvolvimento nas áreas da cultura e património, constituindo competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas r), e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, assegurar a manutenção e recuperação de património do município e promover atividades de natureza social ou cultural ou outras de interesse para o município.-----

-----3. Perante o exposto, propõe-se:-----

----- - Que seja deliberado em reunião do executivo municipal, a atribuição de um apoio pelo município à AHBVMM, para execução da candidatura já identifica e descrita;-----

----- - Que o apoio a atribuir seja no montante de 11.736,39€, resultante da aplicação da taxa de 10,58% apurada sobre acréscimo do novo montante de investimento elegível e a taxa de cofinanciamento de 89,42%.-----

----- - Que o pagamento do apoio atribuído seja efetuado na sua totalidade após aprovação Executivo Municipal sob condição de apresentação dos comprovativos de validação, designadamente validação pelo POSEUR do pedido de pagamento associado às faturas em causa bem como do respetivo extrato bancário comprovativo da transferência bancária efetuada pelo POSEUR, no prazo de 10 dias após o seu recebimento sob pena da devolução da quantia transferida. Mais ficam obrigados a informar o Município de qualquer alteração/majoração à taxa de financiamento”.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Há aqui uma nuance que nós acedemos e que consta da proposta, que o apoio seja pago de uma vez só, porquanto a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
9.

Associação de Bombeiros já numa reclamação anterior nos justificou que tinha gasto mais de 2.000€ em encargos bancários. É evidente que nós não temos nada contra as entidades bancárias, mas naturalmente que se pudermos ajudar a poupar a Associação dos Bombeiros qualquer verba, para nós é melhor. É evidente que este apoio é dado com condições e é nesse sentido que a proposta está feita". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio à AHBVMM, para execução da candidatura já identificada e descrita; -----

-----Mais deliberou que o apoio a atribuir seja no montante de 11.736,39€, resultante da aplicação da taxa de 10,58% apurada sobre acréscimo do novo montante de investimento elegível e a taxa de cofinanciamento de 89,42%. -----

-----Deliberou ainda que o pagamento do apoio atribuído seja efetuado na sua totalidade, sob condição de apresentação dos comprovativos de validação, designadamente validação pelo POSEUR do pedido de pagamento associado às faturas em causa bem como do respetivo extrato bancário comprovativo da transferência bancária efetuada pelo POSEUR, no prazo de 10 dias após o seu recebimento sob pena da devolução da quantia transferida, ficando obrigados a informar o Município de qualquer alteração/majoração à taxa de financiamento. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal.** -----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)** -----

-----**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

-----**1.3.1. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES** -----
 -----**OPERACIONAIS PARA A DAOM/UNIDADE ORGÂNICA DE**-----
 -----**CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA – APROVAR**-----
 -----**EM MINUTA**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Foi presente uma informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, que a seguir se transcreve:-----

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte: -----

----- I – Factos-----

----- A fundamentação da necessidade de recursos humanos explanada na informação n.º 12561/2018, da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística (Doc. I em anexo), cujo teor aqui se considera reproduzido para os devidos e legais efeitos. -----

----- II – Enquadramento Legal-----

----- Atenta a leitura da atual redação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho verifica-se que de acordo com o seu artigo 30.º:-----

----- 1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo. -----

----- 2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal. -----

----- 3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado. -----

----- 4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6. -----

----- 5 - Durante a fase de preparação do Orçamento do Estado e para efeitos de aprovação do plano anual de recrutamentos previsto no n.º 3 do artigo 28.º, as secretarias-gerais ou os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão sectorial de recursos humanos elaboram e remetem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública uma proposta setorial de recrutamentos, com base nas necessidades identificadas,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

fundamentada e validada pelo membro do Governo responsável pela respetiva área, consideradas: -----

----- a) A demonstração de existência de disponibilidades orçamentais; -----

----- b) A identificação das prioridades definidas na área governamental, com demonstração das políticas públicas a prosseguir; -----

----- c) A identificação das áreas com maior carência de recursos humanos, por carreira e categoria. -----

----- 6 - Após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por:-----

----- a) Departamento governamental; -----

----- b) Órgão ou serviço; -----

----- c) Carreira e categoria; -----

----- d) Modalidade de vinculação; -----

----- e) Tempo indeterminado ou a termo. -----

----- Relativamente à orçamentação e gestão das despesas com pessoal, prevê o artigo 31.º da LTFP que: -----

----- 1 - O orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: -----

----- a) Encargos relativos a remunerações; -----

----- b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; -----

----- c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; -----

----- d) Encargos relativos a prémios de desempenho. -----

----- 2 - Compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 156.º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*y
9.

----- No âmbito do preceituado no n.º 1 do artigo 33º da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço. -----

----- Determina, ainda, o mesmo artigo, que o recrutamento é feito por procedimento concursal publicitado, designadamente através de publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

----- Da publicitação do procedimento concursal consta a referência ao número de postos de trabalho a ocupar e respetiva caracterização, de acordo com atribuição, competência ou atividade, carreira, categoria e, quando imprescindível, área de formação académica ou profissional que lhes correspondam. -----

----- A atual redação do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que procede à adaptação à realidade autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, consagrando, nos casos em que tal se justifica pelas especificidades próprias das autarquias, os modelos mais adequados ao desempenho das funções públicas em contexto municipal e de freguesia, tal diploma permanece em vigor, não obstante a revogação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR). -----

----- Isto é, apesar da revogação da LVCR, os nºs 2 e 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/5014, de 20 de junho mantém em vigor os regulamentos publicados ao abrigo da legislação revogada, quando exista igual habilitação legal na LTFP e, todas as referências efetuadas a esses diplomas revogados, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP. -----

----- Assim, o n.º 1 do artigo 4.º Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, prevê que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro – diploma revogado. Ora, nessa senda terá que se fazer a correspondência com o artigo 30.º da LTFP, cujo o teor atrás se transcreveu. -----

----- Prevê, ainda, o n.º 2 do mesmo artigo que o sentido e a data da deliberação referida no número anterior são expressamente mencionados no procedimento do recrutamento. -----

----- Preceitua o seu artigo 9.º que, uma vez deliberado pelo órgão executivo respetivo, nos termos do artigo 30º da LTFP, e para efeitos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do presente decreto-lei, promove-se o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
9.

publicitando-se o respetivo procedimento concursal através de publicação na 2.ª série do Diário da República. -----

----- O procedimento concursal está regulamentado pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. -----

----- A articulação dos procedimentos concursais identificado no seu artigo 4.º, prevê que identificada a necessidade de recrutamento que não possa ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço, o seu dirigente máximo consulta a entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) no sentido de confirmar a existência ou não de candidatos, em reserva, que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, tal como definidas no mapa de pessoal. -----

----- Existindo candidatos em reserva, procede-se nos termos previstos no artigo 47.º. -----

----- A inexistência de candidatos em reserva permite ao dirigente máximo do órgão ou serviço a publicitação de procedimento concursal comum. -----

----- Face ao previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da atual redação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais. -----

----- III – Análise -----

----- Face ao explanado no ponto II da presente informação, entende-se, salvo melhor opinião, que pese embora se considerem reunidos os pressupostos de que os normativos vigentes fazem depender para a abertura do procedimento concursal, importa salientar o seguinte: -----

----- 1. Na informação da DAOM/UCIL expõe-se a necessidade de recrutamento de dois condutores por tempo indeterminado, cuja caracterização dos postos de trabalho se reporta a Motorista de Ligeiros, Motorista de Pesados, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais (CMPVE) e Condutor de Cilindros. -----

----- 1.1 Contudo, o mapa de pessoal para o ano de 2019 apenas contempla dois postos de trabalho de Assistente Operacional (área de CMPVE), não dispondo de outros postos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

trabalho previstos para ocupar nas áreas de motorista de ligeiros / pesados / condutor de cilindros (Doc. II em anexo);-----

----- 2. O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2019, prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP;-----

----- 2.1 – Para recrutamento de Assistentes Operacionais (CMPVE), para um período previsível de seis meses para um posto de trabalho e dois meses para o outro, estima-se, para o ano de 2019, uma verba de 4.640,00€.-----

----- 3. O disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, estatui que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----

----- 4. A evolução global de recursos humanos nesta Câmara Municipal nos últimos anos, evidencia a necessidade de ocupar postos de trabalhos vagos para colmatar as carências existentes;-----

----- 5. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho, considerando-se demonstrada a imprescindibilidade do recrutamento sob pena do Município não exercer adequada e eficazmente as suas competências;-----

----- 6. Na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não estão constituídas reservas de recrutamento; -----

----- 7. Relativamente à obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito dos procedimentos concursais, transcreve-se, para conhecimento, a solução interpretativa uniforme sobre o assunto homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, na sequência da reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014, à qual nos encontramos vinculados: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
9.

-----“As autarquias locais têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro?-----

----- Solução interpretativa: As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. -----

----- Fundamentação: Nos termos da alínea c) do artigo 3.º do regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas (Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro) - que prevê o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação no seu artigo 24.º, cujo n.º 2 remete para a regulamentação fixada na Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro -, este regime é aplicável aos serviços da administração autárquica nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro. Ora, o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 determina que, na administração autárquica, o exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de requalificação (INA, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 80/2013 e no artigo 3.º da Portaria n.º 48/2014) compete a uma entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) relativamente aos respetivos processos de reorganização e trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana e comunidade intermunicipal (n.º 1), e que o âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de requalificação é o da área da entidade intermunicipal (n.º 4). Assim, e independentemente da criação e entrada em funcionamento das EGRA, as autarquias locais não têm de consultar o INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.” -----

----- 8. Os princípios constitucionais da economia, da eficácia e eficiência da gestão da administração pública, que, tendo em conta o estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aconselham que seja emitido parecer favorável ao recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
D.

candidatos em situação de requalificação ou detentores de vínculo de emprego público constituído por tempo indeterminado, sem prejuízo de o recrutamento se iniciar sempre de entre os trabalhadores providos por tempo indeterminado. -----

----- 9. No âmbito da vigência da norma contida no n.º 1 do artigo 55º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), verifica-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não se encontra em situação de saneamento financeiro ou de rutura (n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual), conforme parecer que a seguir se transcreve: “No seguimento do solicitado, informa-se que o Município não se encontra nas situações previstas no n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação de acordo com ficha do Município reportada ao período Prestação de Contas 2017 e ao 3.º Trimestre de 2018 anexas.” Cfr parecer do Chefe da Unidade Orgânica de Património e Finanças datado de 01.02.2019. -----

----- IV – Proposta -----

----- Não obstante tudo o acima demonstrado, verifica-se imperiosa a confirmação junto da DAOM/Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística da caracterização dos postos de trabalho necessários que deverão ser objeto de procedimento concursal, no seguimento do aludido no n.º 1 e 1.1 do ponto III da presente informação, pelo que proponho, salvo melhor opinião, que previamente à análise e decisão superior, o processo seja remetido para a Senhora Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, para esclarecimento em conformidade.” -----

----- Foi ainda presente uma informação da Unidade Orgânica de Conservação de Infraestruturas e Logística, que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do artigo 39º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº57, 2ª série, de 21 de março, compete à UCIL, entre outras, nomeadamente as seguintes competências:-----

----- Garantir o apoio logístico das Freguesias; -----

----- Garantir a execução de obras municipais por administração direta; -----

----- Garantir a limpeza urbana de espaços verdes bem como a manutenção dos espaços urbanos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

94

-----Garantir o Apoio a Eventos Municipais, a Eventos promovidos pelas Freguesias, Associações e entidades externas;-----

-----Garantir a manutenção de Espaços de Recreio e Lazer;-----

-----Garantir a manutenção da sinalética e da sinalização;-----

-----Gerir o canil (recolha de animais);-----

-----Coordenar o estaleiro municipal e assegurar o serviço de apoio geral aos restantes serviços municipais.-----

-----Para garantir o cumprimento eficaz dessas competências julga-se imprescindível reforçar os Recursos Humanos desta Unidade, pelo que se propõe que seja desenvolvido o procedimento para recrutamento de 2 condutores que reúnam os seguintes requisitos:-----

-----Carta de condução de Ligeiros;-----

-----Carta de condução de pesados;-----

-----Com Formação em:-----

-----Manobrador em equipamentos de Elevações de Cargas:-----

-----Empilhador Convencional;-----

-----Empilhador Telescópio;-----

-----Camião Grua.-----

-----Manobrador em equipamentos de Movimentação de Terras:-----

-----Mini Giratória;-----

-----Mini Carregadora;-----

-----Retro Escavadora;-----

-----Pá Carregadora;-----

-----Giratória;-----

-----Bulldozer;-----

-----Dumper;-----

-----Moto Niveladora;-----

-----Cilindro Compactador.-----

-----Manobrador em equipamentos de Elevação de Pessoas:-----

-----Plataformas Elevatórias.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.4

Reunião ordinária de 2019, março, 18

- Modalidade de contratação:-----
- Procedimento Concursal para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado.-----
- Competências/caracterização dos postos de trabalho:-----
- MOTORISTA DE LIGEIOS-----
- Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens;-----
- Cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas;-----
- Recebe e entrega expediente ou encomendas;-----
- Participa superiormente as anomalias verificadas;-----
- MOTORISTA DE PESADOS-----
- Conduz veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel;-----
- Coloca o veículo em funcionamento acionando a ignição;-----
- Dirige-o manobrando o volante, engrenando as mudanças e acionando o travão quando necessário;-----
- CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS ESPECIAIS-----
- Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas vou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;-----
- Zela pela conservação e limpeza das viaturas;-----
- Verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas;-----
- Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.-----
- CONDUTOR DE CILINDROS-----
- Conduz e manobra cilindros;-----
- Zela pela sua conservação e manutenção;-----
- Verifica e comunica as anomalias existentes".-----
- A Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças proferiu o seguinte despacho:-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- “Face à informação dos serviços da SRH e no seguimento de esclarecimento agora junta ao processo por parte do Chefe de Unidade da UCIL, que mantém a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho, informa-se que em sede de orçamento foi previsto o recrutamento um período previsível de seis meses para um posto de trabalho e outro a dois meses. Nessa senda, propõe-se que a abertura de procedimento imediata seja para um posto de trabalho, atendendo a que o outro apenas está orçado para dois meses.” -----

----- A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr^a. Andreia Lopes dizendo o seguinte: “Relativamente a este ponto gostava de esclarecer que efetivamente os serviços propuseram que o procedimento fosse para recrutamento de dois postos de trabalho. O que nós temos previsto em orçamento neste momento, é um posto de trabalho a 6 meses e um outro a 2 meses e portanto nós não podíamos propor ao executivo uma coisa que sabemos que é impossível, ou seja, não temos orçamento neste momento apesar de termos lugar no mapa de pessoal para os 2 postos de trabalho e porquanto aquilo que estamos a propor sem prescindir da proposta dos serviços, é que se faça o procedimento para o recrutamento de um único posto de trabalho, porque esse garantimos que temos em orçamento a 6 meses e que posteriormente e caso se mantenha a necessidade se possa recrutar neste mesmo procedimento o novo posto de trabalho que vem aqui como necessidade na informação dos serviços da UCIL”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços e do Despacho da Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento para recrutamento de 1 condutor para a UCIL. -- -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias.** -----

----- 1.3.2. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO
----- COM A ADA/EPAAD – APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- “Em 07.03.2019, sob registo n.º 6065, solicitou a Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte (ADA/EPAAD), cooperação para acolhimento do aluno Diogo Cardoso, do Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural, para a realização de formação prática em contexto de trabalho, no período compreendido entre 15 de abril e 07 de maio de 2019. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido por seguro de acidentes pessoais e seguro de responsabilidades civis. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. A Responsável pela Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Dr.ª Sandra Lopes, após análise ao pedido, manifestou o seu interesse e a conveniência para o serviço no acolhimento do aluno. -----

----- Mais informou que ela própria se disponibiliza para monitorizar/acompanhar o aluno estagiário. -----

----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio/formação em contexto de trabalho e que designe o(a) trabalhador(a) da Autarquia que monitorizará/acompanhará o aluno. -----

----- Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho com a Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte (ADA/EPAAD), cooperação para acolhimento do aluno Diogo Cardoso, do Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural, para a realização de formação prática em contexto de trabalho, no período compreendido entre 15 de abril e 07 de maio de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias. -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP) -----

----- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 12 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.281.897,93€ (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e sete euros e noventa e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 124.037,75 (cento e vinte e quatro mil e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

----- DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --

----- PELA COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VILA DE

----- PEREIRA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----“A Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Vila de Pereira, vai levar a efeito no dia 5 de março do corrente ano uma corrida de carros de rolamentos. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 25 baias, 5 sinais de desvio de trânsito, 5 sinais de sentido proibido e o arco de meta insuflável. -----

-----Sendo um evento, cujo objetivo é a angariação de fundos para obras e restauros na Igreja Matriz, sou de opinião prestar o apoio solicitado.-----

Assim, e segundo indicação dos serviços respetivos o equipamento solicitado pode ser disponibilizado. -----

-----Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o Levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram nos mesmos. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha.** -----

2.1.2.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

PELO GRUPO DESPORTIVO “OS ÁGUIAS” – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi solicitado pelo Grupo Desportivo “Os Águias” a cedência do mini-autocarro para os dias 24 de fevereiro, 10 de março e 2 de junho do corrente ano, a fim de transportar os seus atletas à Lousã, Poiães e Moinhos, respetivamente. Não tendo esta Associação condições para transportar os seus atletas, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade existente.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

9.4

-----Assim, e segundo indicação dos serviços respetivos, existe disponibilidade de cedência para o dia 10 de março, ficando a solicitação do dia 2 de junho para avaliar oportunamente.

-----A cedência de transporte para o dia 10 de março traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura. -----

-----Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 120Km e terá um custo estimado em cerca de 25.00€ (combustível). -----

-----Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

-----**Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha.** -----

----- **2.1.3.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,** -----
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -** -----
 ----- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira, vai organizar no próximo dia 10 de março do corrente ano, um desfile solidário de vestidos de noiva, "dos anos 40 à atualidade".

----- Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 21 módulos de palco (estrados de madeira) e 100 cadeiras. -----

----- Sendo uma atividade de cariz solidário importante para a instituição em causa e para a Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. -----

----- Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, o mesmo encontra-se disponível, podendo assim ser disponibilizado, desde que entregue no dia 11 de março. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de câmara para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- 2.1.4.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --
 ----- PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONVÍVIO 1º. DE MAIO –
 ----- BAIRO DO TOJAL - PEREIRA – APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Comissão organizadora do Convívio 1º. de maio- Bairro do Tojal -Pereira, vai levar a efeito nos dias 30 de abril e 1 de maio do corrente ano, mais um convívio. Para o efeito solicitam a cedência de 6 módulos de palco e de 100 cadeiras. Sendo um evento de grande importância para os habitantes daquele bairro e da Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação do mapa de registos de cedência de equipamento, pode o mesmo ser disponibilizado. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. ----

----- Pelo exposto propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da lei nº. 75/2013 de 12 de setembro”-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --
 ----- PELA ASSOCIAÇÃO AZUL ROLANTE – CLUBE DE AUTOMÓVEIS
 ----- ANTIGOS – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O A Associação Azul Rolante – Clube de Automóveis Antigos vai levar a efeito nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, o seu tradicional encontro. Para o efeito solicitam à Autarquia o seguinte: -----

----- 1.Utilização do espaço da Feira (dia 26 de maio no período da manhã)-----

----- 2.Sacos de promoção turística para oferta aos participantes; -----

----- 3.Cedência do arco insuflável -----

----- 4.Cedência de 80 baias -----

----- 5.Cedência de 12 grades de vedação e respetivas bases -----

----- 6.Cedência de uma máquina niveladora para execução da “pista” na Praia Fluvial da Ereira - -----

----- Sendo uma atividade importante para a Freguesia e para o Concelho, pois é uma forma de promoção turística, sou de opinião prestar o apoio solicitado dentro da disponibilidade existente. -----

----- Assim, e segundo os diferentes serviços responsáveis, pode ser cedido o solicitado nos pontos 2,3, e 5. No que se refere ao ponto 4 apenas podem ser cedidas 30 baias. -----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do acima mencionado, ao abrigo da alínea u), do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da lei nº. 75/2013 de 12 de setembro”.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -
 ----- PELO GRUPO FOLCLÓRICO DA VILA DE PEREIRA – APROVAR EM
 ----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Grupo Folclórico da Vila de Pereira vai levar a efeito no dia 20 de julho do corrente ano, e inserido nas Festas em Honra de S. Tiago, o XLVIII Festival de Folclore. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de um palco e de 100 cadeiras. -----

----- Sendo um evento importante para o Grupo Folclórico e para a freguesia, sou de opinião que o referido equipamento seja disponibilizado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamentos, o mesmo encontra-se disponível para a data em questão. -----

----- Assim, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da lei nº. 75/2013 de 12 de setembro”.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 ----- DE 12 DE SETEMBRO. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --
 ----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS – APROVAR EM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “A Junta de Freguesia de Meãs vai levar a efeito de 9 a 19 de agosto do ano em curso as Festas em Honra de S. Sebastião. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de um palco e de 10 stands. -----

----- Sendo uma atividade importante para a Freguesia e Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. O referido equipamento encontra-se disponível nas datas em questão, segundo o mapa de registos de cedência de equipamentos. -----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**2.1.8.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,
 DE 12 DE SETEMBRO. | CEDÊNCIA DE ADEREÇO CÉNICO AO -----
 TEATRÃO – APROVAR EM MINUTA -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Teatrão, companhia de teatro residente na Oficina Municipal de Teatro de Coimbra irá levar a cena Richard's, a partir da obra Ricardo III de Shakespeare, com dramaturgia de Jorge Loureiro Figueira e encenação de Marco Antonio Rodrigues. -----

----- Para o efeito necessita do seguinte adereço cénico: -----

----- . Cadáver, do espetáculo Peregrinações. -----

----- Dadas as regulares relações institucionais existentes com a entidade em apreço sou a propor a sua cedência informando desde já que o adereço cénico encontra-se disponível. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

24

-----O Teatrão deverá providenciar os meios humanos e logísticos para o seu levantamento (21 de abril de 2019), posterior devolução (7 de outubro de 2019), bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do adereço cénico em apreço ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do adereço cénico em apreço ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da lei nº. 75/2013 de 12 de setembro”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.9.XXXII EDIÇÃO DO CARNAVAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE – DONATIVO DO INTERMARCHÉ (MONTESODI – SUPERMERCADOS. LDA.) – RATIFICAÇÃO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No dia 2 de março do corrente ano, vai ter lugar na Vila de Montemor, o” XXXII Desfile de Carnaval para a Infância e Juventude”. Para a realização deste evento, o Montesodi-Supermercados Idª. disponibilizou-se a dar o seu contributo no montante de 188.66€.

----- Assim, de acordo com o artigo 33º, nº.1, alínea j) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. ----- Neste sentido deve esta doação ser submetida á aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de Câmara”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação efetuada por Montesodi- Supermercados Idª. no montante de 188.66€.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.1.10.PROPOSTA DE DOAÇÃO DE FUNDO DOCUMENTAL DE ADRIANO JORGE SOTTO MAYOR MONTEIRO – APROVAR EM MINUTA

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da proposta de doação/legado enviada pelo Ex. Sr. Adriano Jorge Sotto Mayor Monteiro, na qual manifesta a pretensão de doar, ao Município de Montemor-o-Velho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.1

Reunião ordinária de 2019, março, 18

30 publicações com as mais variadas temáticas, que passam pela Literatura Portuguesa, Literatura Estrangeira entre outras temáticas relevantes, com uma estima de procura elevada e, que a Biblioteca Municipal Afonso Duarte não possui no seu fundo documental. -----

-----Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação das publicações que constam na listagem em anexo. Assim, de acordo com a alínea j) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido, propõe-se ainda, que a presente informação seja remetida à reunião do Executivo Municipal para aprovação". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação das publicações que constam na listagem em anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias.**-----

----- 2.1.11. 4ª MASTERCLASS DE SOPROS, CORDAS E PERCUSSÃO | ---
 ----- ACORDO DE PARCERIA A SER ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO DIOGO DE -----
 ----- AZAMBUJA | APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – APROVAR EM ---
 ----- MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Município de Montemor-o-Velho encontra-se a programar a 4.ª Masterclass de Sopros, Cordas e Percussão, adiante designada de Masterclass, entre os dias 15 e 19 de abril de 2019 direcionada aos instrumentistas da Academia Musical Arazedense, da Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira, da Associação Filarmónica União Verridense, da Associação Filarmónica 25 de Setembro e da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira. Os pressupostos da edição 2019 foram aprovados através do interno mydoc 2420/2019. -----

-----Dado o facto da Associação Diogo de Azambuja ter as condições logísticas e funcionais pretendidas para a realização da Masterclass, propõe-se o estabelecimento de uma parceria cujos princípios se encontram plasmados na proposta de acordo que se anexa a esta informação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----O processo similar relativo a 2018 foi objeto de parecer jurídico por parte da Divisão de Administração Geral e Finanças, não tendo este serviço colocado qualquer entrave juridicamente relevante. Neste contexto, informo que não se verificou qualquer alteração de fundo no clausulado, relativamente ao acordo de parceria assinado em 2018. -----

-----Sendo assim, propõe-se que o processo seja remetido à reunião de câmara para aprovação: -----

----- . Da minuta do acordo de parceria a celebrar entre as partes; -----

----- . Da despesa do serviço de almoço fornecido pela Associação Diogo de Azambuja com o montante de 4.000€ (IVA incluído à taxa legal)”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do acordo de parceria a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Diogo de Azambuja.-----

-----Mais deliberou por unanimidade aprovar a despesa do serviço de almoço fornecido pela Associação Diogo de Azambuja com o montante de 4.000€ (IVA incluído à taxa legal). ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias.**-----

----- 2.1.12.17.º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES DO --

----- CAMPO E DO RIO | ERNESTO MORGADO SA | DONATIVO -----

----- – APROVAR EM MINUTA-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho. -----

-----A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, este património se não for cuidadosamente preservado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse. Este evento conta com a

4
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 18*

colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais. -----

-----O arroz carolino do Baixo Mondego é o produto fundamental na constituição da identidade do certame em apreço. Com o merecido reconhecimento da União Europeia, que colocou, em junho de 2015, o arroz carolino do Baixo Mondego na lista de produtos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), a presente edição é uma saborosa oportunidade para celebrar a confirmação de que se está perante, garantimos, o melhor arroz carolino do mundo.

-----Nesta senda foram estabelecidas um conjunto de parcerias com os produtores locais, regionais e nacionais. Pelo exposto, na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 15 a 24 de março de 2019, a Ernesto Morgado SA disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame o seguinte bem: -----

----- . 200 kg de arroz carolino. -----

-----O que perfaz um valor de 125,2 € (cento e vinte e cinco euros e dois cêntimos), a acrescer IVA à taxa legal de 23%. -----

-----Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.

-----Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação de 200 kg de arroz de Ernesto Morgado SA, no valor de 125,02 € (cento e vinte e cinco euros e dois cêntimos), a acrescer IVA à taxa legal de 23%, para a realização do 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**2.1.13.17.º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES DO --
CAMPO E DO RIO | COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTEMOR-O-
VELHO | DONATIVO – APROVAR EM MINUTA** -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

9.4

-----“O 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio, é uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e que pretende divulgar o património gastronómico e cultural do concelho. -----

-----A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel de promoção dos produtos locais, recuperação de vivências e modos de fabrico de outros tempos, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população. Por outro lado, este património se não for cuidadosamente preservado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse. Este evento conta com a colaboração da população de Montemor-o-Velho e contribui para o desenvolvimento sustentado da região evidenciando as suas potencialidades culturais, gastronómicas e patrimoniais. -----

-----O arroz carolino do Baixo Mondego é o produto fundamental na constituição da identidade do certame em apreço. Com o merecido reconhecimento da União Europeia, que colocou, em junho de 2015, o arroz carolino do Baixo Mondego na lista de produtos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), a presente edição é uma saborosa oportunidade para celebrar a confirmação de que se está perante, garantimos, o melhor arroz carolino do mundo.

-----Nesta senda foram estabelecidas um conjunto de parcerias com os produtores locais, regionais e nacionais. Pelo exposto, na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 15 a 24 de março de 2019, a Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho CRL disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do certame o seguinte bem: -----

----- . 250 kg de arroz extra longo Diamante Azul. -----

-----O que perfaz um valor de 200,5 € (duzentos euros e cinquenta cêntimos), a acrescer IVA à taxa legal de 6%. -----

-----Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.

-----Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aceitar a doação de 250 kg de arroz da Cooperativa Agrícola de Montemor-o-Velho CRL, no valor de 200,50 € (duzentos euros e cinquenta cêntimos), a acrescer IVA à taxa legal de 6%, para a realização do 17.º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.14.REGULAMENTO DO APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES --
 ----- CULTURAIS E RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE --
 ----- SOLIDARIEDADE SOCIAL – APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE -----
 ----- REGULAR 2017 – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO PROGRAMA-
 ----- Nº 86/2017 - CASA DO POVO DE ARAZEDE – APROVAR EM -----
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Casa do Povo de Arazede foi apoiada no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular 2017, na área da ação social. Dada a área de apoio em apreço, este dossiê tem colhido parecer, sempre que necessário, junto dos serviços municipais de ação social. -----

-----Face ao exposto, nos termos do interno mydoc 1105/2019 (constante no processo) os serviços municipais de ação social fazem o seguinte enquadramento: ‘No âmbito do programa mencionado em epígrafe, a Casa do Povo de Arazede apresentou candidatura Aqui – Acompanhamento de pessoas idosas e famílias com baixos recursos, à qual foi atribuído apoio no valor de 1500€. Subsequentemente foi celebrado o Contrato-Programa n.º 86/2017 e, nos termos da alínea b) da cláusula 4.º do, aquando da assinatura do contrato era transferido 75% do valor do apoio, sendo o restante contra a entrega do relatório no final do ano civil de 2017. Sob o registo n.º 1860 de 22/01/2019 foi entregue o relatório de atividades de 2017, com comprovativo de despesas, no total de 226,87€, assumindo, desde logo, que pretendem dar continuidade ao projeto, por ter ficado aquém do expetável, inclusivamente por (...) dificuldade de disponibilidade de horários. Não obstante, conclui-se que o projeto não foi executado na íntegra.’-----

-----Dado o regulamento em apreço, bem como o contrato-programa assinado entre as partes serem omissos neste ponto, foi este processo remetido à DAGF – Subunidade Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos para colher parecer sobre a seguinte proposta: dada a não execução do projeto na íntegra, deve ser verificada a possibilidade da não disponibilização da segunda tranche financeira prevista no contrato-programa assinado entre as partes – no valor de 375€ - e a conseqüente anulação de parte do apoio financeiro – 375 € - aprovado na reunião de Câmara de 15 de maio de 2017 – ‘Apoio Municipal a Associações Culturais e Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social - Apoio Municipal à Atividade Regular 2017 – Proposta de Apoio Financeiro.’. -----

-----Nos termos do interno mydoc 2200/2019 (no processo), os serviços da Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgão dão o seguinte parecer: (...) Assim, nos termos que lhe é permitido na Cláusula 1.ª, poderá o município suspender ou cessar o apoio financeiro, procedendo à retenção do valor correspondente ao restante pagamento que lhe competia (restante parcela de 25%), sem prejuízo de poder vir a considerar-se a restituição das quantias já pagas, tendo em conta os objetivos efetivamente concluídos. Contudo, e apesar de a Casa do Povo de Arazede ter assumido a não execução integral do projeto, deverá o município notificar a entidade sobre o valor da retenção/cessação do apoio financeiro, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. -----

-----Pelo exposto, propõe-se: -----

-----Ponto 1. Anulação de parte do apoio financeiro – 375 € - aprovado na reunião de Câmara de 15 de maio de 2017 – ‘Apoio Municipal a Associações Culturais e Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social - Apoio Municipal à Atividade Regular 2017 – Proposta de Apoio Financeiro’; -----

-----Ponto 2. Notificar de tal intenção a Casa do Povo de Arazede, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, para que venha comprovar se cumpriu na totalidade os respetivos projetos;-----

-----Ponto 3. Em caso da não entrega de meios de prova da execução do projeto na íntegra pela Casa do Povo de Arazede, após notificação nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, que seja anulado parte do apoio financeiro – 375€ - aprovado na reunião de Câmara de 15 de maio de 2017 – ‘Apoio Municipal a Associações

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
9.

Culturais e Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social - Apoio Municipal à Atividade Regular 2017 – Proposta de Apoio Financeiro”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- 1. Anular parte do apoio financeiro – 375 € - aprovado na reunião de Câmara de 15 de maio de 2017 – ‘Apoio Municipal a Associações Culturais e Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social - Apoio Municipal à Atividade Regular 2017 – Proposta de Apoio Financeiro’; -----

-----2. Notificar de tal intenção a Casa do Povo de Arazede, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, para que venha comprovar se cumpriu na totalidade os respetivos projetos;-----

-----3. Em caso da não entrega de meios de prova da execução do projeto na íntegra pela Casa do Povo de Arazede, após notificação nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, anular parte do apoio financeiro – 375€ - aprovado na reunião de Câmara de 15 de maio de 2017 – ‘Apoio Municipal a Associações Culturais e Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social - Apoio Municipal à Atividade Regular 2017 – Proposta de Apoio Financeiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.15.AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS CASTELOS E --**
MURALHAS MEDIEVAIS DO MONDEGO | ATUALIZAÇÃO DA -----
QUOTA ANUAL - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, criada em 2011, tem como seus associados a Direção Regional de Cultura do Centro, a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, o Instituto Pedro Nunes, o Município de Ansião, o Município de Condeixa-a-Nova, o Município de Coimbra, o Município da Figueira da Foz, o Município da Lousã, o Município de Miranda do Corvo, Município de Montemor-o-Velho, o Município de Penela, o Município de Pombal, o Município de Soure e a Universidade de Coimbra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----A entidade em apreço consubstancia a Rede de Castelos e Muralhas do Mondego, que procura dignificar essa história e criar a partir do património histórico e cultural um produto turístico de excelência, assente na valorização da Linha Defensiva do Mondego e na mobilização de parceiros para a criação de dinâmicas conjuntas.-----

-----Herdeira da Rede Urbana de Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, projeto subvencionado no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, são apenas alguns projetos visíveis no território de Montemor-o-Velho, a sinalética, serviço de áudio-guias e o miradouro virtual do Castelo, bem como a existência de uma programação cultural em rede desde 2012.-----

-----O Município de Montemor-o-Velho viu a sua adesão aprovada através da deliberação de câmara de 17 de janeiro de 2011.-----

-----Os estatutos da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, preveem no seu artigo 21.º a definição de quota anual que constitua fonte de receita desta associação.-----

-----A quota anual atualmente em vigor foi fixada em 2011 no montante de 1.200€ (mil e duzentos euros), não tendo sido atualizada desde aí.-----

-----Segundo informações da Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego a receita gerada através do pagamento da quota anual por todos os parceiros efetivos (14.400€) não é suficiente para suprir as despesas tidas com comunicação, serviços de contabilidade, deslocações, despesas de economato e fundo maneio.-----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de atualização da quota anual para 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) em reunião do Executivo Municipal".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atualização da quota anual para 2.500€ (dois mil e quinhentos euros) à Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.16.APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E-----
 ----- RECREATIVAS E IPSS | APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

29

2018 | MÉRITO - APROVAR EM MINUTA

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I. ENQUADRAMENTO: -----

----- O Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. À luz do artigo 8.º o apoio à atividade regular tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado, a realizar durante o ano para o qual é atribuído. -----

----- Enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais, sociais, recreativas ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos. -----

----- Com a abertura do programa de apoio à atividade regular 2018 foram colocados em prática três instrumentos basilares da nova forma de diálogo que se quis estabelecer com as associações de caráter cultural e social: a Carteira Municipal de Espetáculos – que decorrer até 31 de março de 2019 – a formação e o Mérito. -----

----- A vigorar contratualmente até 31 de março de 2019 nos termos do seu artigo 12.º a Carteira Municipal de Espetáculos tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho das associações, o estabelecimento de metas no relacionamento entre a autarquia/ associação, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de um cartaz cultural equilibrado em termos temporais, territoriais e artísticos, através da criação de um conjunto de espetáculos por parte dos grupos artísticos das associações culturais e recreativa, nas áreas do teatro, música, folclore, voz ou dança. Ficaram vinculadas à integração na Carteira Municipal de Espetáculos todas as associações culturais e recreativas que foram apoiadas no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular. -----

----- A Carteira Municipal de Espetáculos 2018 foi efetivada com a participação das associações em eventos de organização municipal de ordem vária, sendo exemplos, eventos de natureza artística, seminários, representações oficiais. O convite foi endereçado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

formalmente pelos serviços municipais, tendo sido posteriormente acordado entre as partes os termos da participação e a existência de disponibilidade. -----

-----Ao nível da formação temos a destacar a 3.ª Masterclass de Sopros e Percussão direcionada aos instrumentistas da Academia Musical Arazedense, da Associação Cultural e Recreativa de Carapinheira, da Associação Filarmónica União Verridense, da Associação Filarmónica 25 de Setembro e da Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira. Decorrendo entre 3 a 8 de abril de 2018, participaram 62 instrumentistas. -----

-----Em parceria com IMontemor+3g, durante o ano de 2018 foram levadas a cabo três ações de formação no âmbito da iniciativa Desafia-te e destinadas ao associativismo, versando as mais variadas temáticas, nomeadamente organização de eventos, higiene e segurança alimentar, elaboração de projetos e captação de financiamentos. Estiveram presentes cerca de meia centena de associações locais. -----

-----Como forma de aproximar a atividade municipal desenvolvida e os seus destinatários, de tomar conhecimento do contexto envolvente e dos problemas que fazem parte do quotidiano das nossas associações, foram levadas a cabo visitas técnicas às associações culturais e recreativas apoiadas tendo em conta o seguinte cronograma de trabalhos: -----

VISITAS TÉCNICAS ASSOCIAÇÃO	DATA
Associação Fernão Mendes Pinto	23/10/2018, 10h
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	24/10/2018, 18h
Grupo Motard da Gândara	24/10/2018, 19h
Associação Filarmónica União Verridense	25/10/2018, 18h
Grupo Recreativo Revelense	25/10/2018, 19h
Liga de Amigos de Santo Varão	12/11/2018, 18h
Centro Beira Mondego - Santo Varão	12/11/2018, 19h
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	27/11/2018, 18h
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	27/11/2018, 19h
Casa do Povo de Abrunheira	28/11/2018, 17h
Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	11/12/2018, 18h
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia	12/12/2018, 18h
Academia Musical Arazedense	30/01/2019, 18h
Centro Equestre de Montemor-o-Velho	14/01/2019, 18h
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	14/01/2019, 19h
Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e Casais Velhos	21/02/2019, 19h

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	17/01/2019, 19h
Associação Filarmónica 25 de Setembro	21/01/2019, 18h
Cooperativa Teatro dos Castelos, CRL	21/01/2019, 19h
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	11/02/2019, 18h
Rancho Folclórico da Carapinheira	11/02/2019, 19h
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	29/01/2019, 18h
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	29/01/2019, 19h
Associação Cultural, Recreativa, Educativa do Amieiro	30/01/2019, 19h
Clube União Musical Recreativo Gatoense	12/02/2019, 18h
Grupo Cénico Amador da Portela	12/02/2019, 19h
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	20/02/2019, 18h
Centro de Recreio Popular de Formoselha	21/02/2019, 18h

-----*Nos termos do Edital n.º 10/2018 de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2018, foi deliberado iniciar o procedimento de candidatura para o Programa de Apoio à Atividade Regular no âmbito do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos do seu artigo 13.º.*-----

-----*O procedimento de candidatura decorreu de 1 a 28 de fevereiro de 2018. O regulamento e o formulário de candidatura encontraram-se disponíveis na página oficial da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na internet, em www.cm-montemorvelho.pt e no Balcão Único.*-----

-----*O plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade regular nas áreas da cultura e ação social foi de 70.000 €. O valor deliberado destinado para o mérito dos projetos foi de 5% de 70.000 € o que perfaz o valor de 3.500 €. --*

-----*II. MÉRITO:*-----

-----*Nos termos do artigo 18.º do regulamento do apoio municipal as associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social todos os projetos associativos apoiados são acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, o reconhecimento do mérito e o impacto no desenvolvimento sócio-cultural do Município.*-----

-----*A avaliação do mérito nos projetos na área social tem subjacente uma análise com os seguintes critérios: intervenção em áreas prioritárias de inserção social e comunitária(a);*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

9.4

criatividade e inovação (b); abrangência da resposta (c). A pontuação, nos termos do anexo C do regulamento, tem a seguinte fórmula de cálculo: -----

----- $P = (a * 40\%) + (b * 30\%) + (c * 30\%)$, em que: -----

----- (a) Intervenção em áreas prioritárias: -----

----- . Infância e juventude (1 valor) -----

----- . População adulta – pessoas adultas com deficiência (3 valores) -----

----- . População adulta – pessoas idosas (5 valores) -----

----- . Quando combina diferentes grupos-alvo (5 valores) -----

----- (b) Criatividade e Inovação: -----

----- . Criatividade ou inovação (3 valores) -----

----- . Criatividade e inovação (5 valores) -----

----- (c) Abrangência da resposta: -----

----- . Impacto ou criação de novos públicos (3 valores) -----

----- . Impacto e criação de novos públicos (5 valores) -----

----- A avaliação do mérito nos projetos associativos na área cultural tem subjacente uma análise com os seguintes critérios: proteção, valorização e divulgação do património cultural (a); criatividade e inovação (b); impacto e criação de novos públicos (c). A pontuação, nos termos do anexo D do regulamento, tem a seguinte fórmula de cálculo: -----

----- $P = (a * 20\%) + (b * 40\%) + (c * 40\%)$, em que: -----

----- (a) Proteção, valorização e divulgação do património cultural: -----

----- . Proteção ou valorização ou divulgação do património cultural (3 valores) -----

----- . Mais que um dos componentes (5 valores) -----

----- (b) Criatividade e Inovação: -----

----- . Criatividade ou inovação (3 valores) -----

----- . Criatividade e inovação (5 valores) -----

----- (c) Impacto e criação de novos públicos (Escala de 1 a 5 valores). -----

----- . Impacto ou criação de novos públicos (3 valores) -----

----- . Impacto e criação de novos públicos (5 valores) -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
9

-----À luz do acompanhamento técnico levado a cabo pelos serviços e que teve como base os relatórios de avaliação, as visitas técnicas, a participação nos eventos municipais, a disponibilidade demonstrada face ao funcionamento da carteira municipal de espetáculos e a disseminação na comunicação social/ redes sociais, propomos as seguintes pontuações aos projetos apoiados, no que diz respeito ao mérito: -----

ASSOCIAÇÕES	a	b	c	P
Associação Fernão Mendes Pinto	5	3	5	4,2
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros	4	2	4	3,2
Grupo Motard da Gândara	3	2	3	2,6
Associação Filarmónica União Verridense	4	2	4	4
Grupo Recreativo Revelense	4	2	3	4
Liga de Amigos de Santo Varão	4	2	3	2,8
Centro Beira Mondego - Santo Varão	5	3	5	4,2
Azul Rolante Clube de Automóveis Antigos	4	2	3	2,8
Associação Cultural e Recreativa do Casal do Raposo	3	2	2	2,2
Casa do Povo de Abrunheira	5	5	5	5
Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira	5	4	4	4,2
Centro Cultural Recreativo Desportivo de Liceia	4	3	4	3,6
Academia Musical Arazedense	5	3	5	4,2
Centro Equestre de Montemor-o-Velho	5	3	5	4,2
Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho	5	3	5	4,2
Associação dos Amigos do Casal do Minhoto e Casais Velhos	3	2	2	2,2
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pereira	5	3	4	3,8
Associação Filarmónica 25 de Setembro	5	2	3	3
Cooperativa Teatro dos Castelos, CRL	5	4	2	3,4
Associação Cultural e Recreativa da Carapinheira	5	2	2	2,6
Rancho Folclórico da Carapinheira	5	4	4	4,2
Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro	3	2	2	2,2
Associação Cultural Recreativa Alegria do Zambujeiro	5	2	4	3,4
Associação Cultural, Recreativa, Educativa do Amieiro	3	2	2	2,2
Clube União Musical Recreativo Gatoense	5	3	5	4,2
Grupo Cénico Amador da Portela	3	2	3	2,6
Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira	5	3	5	4,2
Centro de Recreio Popular de Formoselha	4	2	3	2,8

-----Relativamente aos projetos associativos apoiados na área da cultura e recreio no âmbito do Programa de Apoio à Atividade Regular 2018, todos tiveram a sua execução na

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

totalidade nos termos da contratualização feita com o Município, tendo para o efeito sido disponibilizada a segunda tranche financeira, excetuando os casos de tranche única. -----

-----III. PROPOSTA: -----

-----A Casa do Povo de Abrunheira é a associação que conta com a pontuação máxima – 5 valores - tendo em conta o mérito. Pelo exposto, fundamentaremos quanto aos pressupostos subjacentes à pontuação obtida. Da informação disponibilizada pela Casa do Povo de Abrunheira: -----

-----EXPOSIÇÃO MEDALHAS DE ABRIL -----

-----De 25 a 30 de abril de 2018, esteve presente nos Paços do Concelho de Montemor-o-Velho, a exposição “MEDALHAS DE ABRIL”. A mostra da Casa do Povo de Abrunheira é composta por medalhas comemorativas da Revolução dos Cravos, apresentadas entre 1979 e 2017. Os objetos foram doados à instituição pelo Capitão António Nobre, militar natural de Abrunheira e simpatizante do movimento. Das 40 medalhas que compõem o espólio, 5 são referentes a convívios militares do Movimento das Forças Armadas e as restantes 35 foram emitidas pela Associação 25 de Abril. -----

----- A FORÇA DO ASSOCIATIVISMO -----

-----Imbuída pelo espírito da preservação, conhecimento e valorização do património/cultura local, a Casa do Povo de Abrunheira decidiu promover a realização de um projeto sobre a história do associativismo na área geográfica correspondente à atual União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. O estudo foi desenvolvido por uma mestre em História Contemporânea, natural da freguesia, entre abril de 2017 e março de 2018.

-----Para além de uma vasta bibliografia alusiva aos vários temas abordados, durante esta investigação foram consultadas diversas fontes, desde documentos manuscritos e impressos, publicações periódicas, legislação e testemunhos orais. Apesar de todos os esforços empreendidos, o conjunto de fontes revelou-se lacunar, incompleto e muito disperso tipologicamente. Na verdade, a extinção das coletividades ditou, em muitos casos, o desaparecimento dos respetivos arquivos e a falta de preocupação pela preservação de documentos contribuiu fortemente para que, nos dias de hoje, não tenhamos acesso a muitos desses registos. Em alguns casos é bastante preocupante o desaparecimento do espólio de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

várias coletividades locais. Em todo o caso, usufruímos de vantajosos testemunhos orais que nos permitiram colmatar algumas falhas e reconstruir pedaços da história associativa destas povoações. -----

-----Deste estudo, resultou o livro A Força do Associativismo que se encontra dividido em 3 capítulos, através dos quais se pretende desenvolver o assunto central desta investigação – o associativismo local. Com prefácio da Professora Doutora Irene Vaquinhas (Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra - Centro de História da Sociedade e da Cultura), esta obra pretende-se contribuir para o conhecimento da história local e da dimensão sociocultural destas povoações, dando a conhecer o núcleo associativo que ao longo do tempo tem vindo a promover as práticas sociais. No âmbito desta investigação procurou-se perpetuar a memória de várias coletividades (atualmente ativas ou inativas), para que nenhuma delas venha a cair no esquecimento. Pretende-se igualmente reavivar o espírito associativo de outros tempos. --

-----Na primeira parte deste trabalho é realizada uma breve apresentação e definição dos conceitos de associação e associativismo, sendo que esta prática de aproximação é desenvolvida pelo ser humano desde os tempos primitivos. Posteriormente, concretiza-se uma contextualização sobre o fenómeno associativo no nosso país, desde as primeiras décadas da centúria de Oitocentos até aos nossos dias. Seguindo este trilho cronológico, não é efetuado um enquadramento histórico profundo, mas sim uma leve abordagem debruçando-nos sobre algumas matérias que se enquadram no contexto deste trabalho e que nos parecem mais interessantes aos olhos do leitor. -----

-----No segundo capítulo é realizada uma caracterização das populações em estudo, abordando-se cronologicamente a evolução de alguns indicadores como a demografia, a instrução e as atividades profissionais. Estas particularidades das comunidades locais permitem-nos compreender alguns fenómenos socioculturais, como as práticas sociais e a realização de iniciativas com vista à sociabilidade da comunidade. Neste ponto, foram também analisadas as diversas alterações administrativas ocorridas ao longo dos séculos XIX, XX e XXI. O território que abrange a atual União de Freguesias, instituída em 2013, foi em tempos dividido em três freguesias (Reveles/Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca), chegando a existir uma sede de município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

-----No último capítulo são abordadas 23 coletividades estabelecidas no triângulo geográfico correspondente à atual União de Freguesias. É realizada uma explanação geral sobre o associativismo local, no qual é abordada a distribuição por freguesia extinta/povoação e por tipologia. Estuda-se igualmente a atividade e inatividade das coletividades, assim como a criação por século e por regime político. Neste ponto decidiu-se abordar de forma concisa a história de 21 das 23 associações selecionadas. As entidades estudadas têm um papel preponderante na área da cooperação social, da promoção cultural e recreativa, do desporto e do desenvolvimento local. Por fim, serão abordadas com mais detalhe duas coletividades abrunheirenses – o Centro de Recreio Popular e a Casa do Povo de Abrunheira –, dado o papel preponderante nas práticas sociais e associativas da localidade de Abrunheira e da região. ---

-----A apresentação do livro *A Força do Associativismo* aconteceu a 30 de setembro de 2018, no auditório da Associação Filarmónica União Verridense, no âmbito das comemorações do Ano Europeu do Património Cultural, promovidas pelo Município de Montemor-o-Velho. Com mais de uma centena de pessoas na plateia, contando com alguns ilustres, a cerimónia iniciou com o discurso de José Carvalho, presidente da Casa do Povo de Abrunheira. A apresentação do livro coube a Maria Amélia Álvaro de Campos, autora do livro *Pela margem do Mondego: Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. Olhares da História*, fruto de um projeto de investigação igualmente promovido pela Casa do Povo de Abrunheira. A cerimónia terminou com o discurso da autora e com a animação do grupo juvenil da Associação Filarmónica União Verridense. -----

-----AFONSO DUARTE, O PEDAGOGO VISIONÁRIO -----

-----Em 2018, para assinalar a efeméride dos 60 anos do seu desaparecimento, a Casa do Povo de Abrunheira tem intensificado o trabalho desenvolvido, sobretudo no que diz respeito à faceta menos conhecida de Afonso Duarte – a de pedagogo. -----

-----Sendo a internet um meio de comunicação direto, utilizámos as redes sociais da instituição para apresentar algumas publicações sobre a temática. Divulgámos vídeos informativos, sendo que para os quais contámos com a colaboração especial do Doutor António Pedro Pita, um dos maiores conhecedores da vida e obra de Afonso Duarte, e do Doutor Luís Mota, estudioso de experiências pedagógicas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

-----A 29 de setembro de 2018, a Casa do Povo de Abrunheira, em parceria com a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira, promoveu um jantar temático de homenagem, na terra natal do poeta. Esta iniciativa foi realizada no âmbito das comemorações do Ano Europeu do Património Cultural, incentivadas pelo Município de Montemor-o-Velho. Para este importante dia, a Casa do Povo empenhou-se na realização de uma exposição, composta por 13 painéis explicativos sobre a obra pedagógica do visado. Como forma de recuperar e eternizar a sua memória, foram apresentadas entrevistas e relatos importantes de ereirenses que conviveram com Afonso Duarte. A iniciativa contou ainda com uma récita poética realizada por 2 elementos do CITEC e com animação do grupo juvenil da Associação Filarmónica União Verridense. -----

-----No dia 27 de outubro de 2018, o grupo de teatro “Curral da Mula” participou nas visitas guiadas noturnas ao castelo, promovidas pelo Município de Montemor-o-Velho. Os visitantes foram recebidos por uma pequena teatralização de Afonso Duarte, sentado à mesa de café – da qual era assíduo frequentador. Em alguns pontos do castelo foram recitados poemas da sua autoria, contando com acompanhamento musical. Na Igreja de Santa Maria de Alcáçova, inaugurou-se a exposição alusiva à obra pedagógica de Afonso Duarte, com a projeção de um vídeo explicativo da temática. No final, na Casa de Chá, foi apresentado um vídeo com diversas fotografias da homenagem prestada ao poeta em 1956, algumas delas captadas pelo célebre fotógrafo Varela Pècurto, que também assinalou presença nesta iniciativa. -----

-----PROJETO ARTEMEMÓRIA -----

-----Foi iniciado em fevereiro de 2017, tendo prosseguido em 2018. Este projeto tem um claro propósito de valorização e preservação de memórias, perpetuando acontecimentos da nossa história e vivências marcantes do quotidiano de outrora. A grande aposta de ArteMemória são as pinturas em grande escala, distribuídas por vários espaços da instituição, utilizando a arte como meio de transmissão e partilha de cultura, salvaguardando a identidade regional e nacional. Trata-se de um projeto direcionado para todos, sendo uma autêntica galeria de arte que pode ser visitada, mediante marcação. No entanto, tem uma vertente terapêutica e uma clara componente de saúde – ARTE NEUROSENSORIAL, direcionada para os idosos institucionalizados, visto que no decorrer de um estudo interno, verificou-se que a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

maioria dos utentes padeciam de demência ou estão em risco de vir a sofrer. Nesse sentido, é indispensável encontrar alternativas com vista a prevenir, estabilizar e reabilitar estados demenciais, promovendo o exercício das funções cognitivas, de forma a manter os utentes ativos e autónomos. A arte neurosensorial, promotora de bem-estar, conforto e relaxamento, encontra-se distribuída por vários espaços interiores da instituição, desde quartos, paredes exteriores, corredores, portas, entre outros. As pinturas retratam memórias coletivas dos utentes, com o intuito de lhes proporcionar um ambiente capaz de trazer recordações, sentimentos e valores pessoais. Trata-se de um projeto que aposta em disponibilizar bem-estar e conforto ao indivíduo com demência, para que à posteriori ele esteja recetivo a receber qualquer tipo de estimulação. O objetivo é proporcionar ao indivíduo, uma panóplia de estímulos neurosensoriais dinâmicos, colocando o sistema cognitivo em maior atividade, recorrendo a terapias não medicamentosas. O utente é estimulado através da projeção de imagens em movimento, cor, texturas, iluminação, aromas, tridimensionalidade e sons. Na conceção e realização do projeto ArteMemória, a Casa do Povo de Abrunheira contou com a colaboração de António Conceição. Este artista plástico especialista em Reiki, difunde energias através das cores e pinturas, conjugação perfeita e integrada na estimulação neurosensorial - base deste projeto. -----

-----A representação de contextos rurais e urbanos são a principal essência destas divisões. O objetivo é remeter os utentes institucionalizados para vivências e ambientes passados, apostando fortemente na projeção de imagens em movimento. Neste caso, a estimulação neurosensorial passa por aliar projeção multimédia a uma série de terapias, desde a cromoterapia, musicoterapia e aromaterapia, com vista a melhorar o bem-estar físico e emocional dos indivíduos. -----

-----Uma das muitas atividades desenvolvidas nos quartos é a estimulação neurosensorial, com base nas estações do ano. Neste caso, joga-se com a temperatura do sistema de ergonomia e com a imagem projetada em movimento. O utente é convidado a vestir-se de acordo com o período sazonal, assim com identificar os diversos elementos presentes na projeção. Um dos objetivos nesta atividade é que o utente partilhe e recorde algumas das suas histórias de vida.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----Com vista a diminuir os estados confusionais e de desorientação, optou-se por substituir a convencional sinalética (sobretudo em portas), por autênticas obras de arte alusivas ao espaço e a função que devem desempenhar.-----

-----As pinturas em zonas comuns (corredores, salas de convívio, entradas, etc.) tornam o ambiente muito mais aprazível, de forma a promover uma melhoria da qualidade de vida e do conforto dos utentes, permitindo desenvolver as capacidades cognitivas de cada um. -----

-----O Projeto ArteMemória contou até ao momento com as seguintes distinções: Prémio Ajudar 2018, da Fundação INATEL, recebido a 22 de janeiro de 2019, no Teatro da Trindade, em Lisboa; Menção honrosa - Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio 2018 (categoria Inovação e Sustentabilidade) da CASES, no passado dia 25 de janeiro, na Sociedade Portuguesa de Autores, em Lisboa. -----

-----Pelo exposto, propõe-se que o valor previsto destinado para o mérito: -----

----- . Seja atribuído ao projeto associativo com a pontuação de 5 valores. -----

-----Sendo assim: -----

Associação	Pontuação	€
Casa do Povo de Abrunheira	5	3.500€

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar atribuir à Casa do Povo de Abrunheira, o mérito no valor de 3.500€, referente ao projeto associativo com a pontuação de 5 valores. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO ---
 ----- NO ÂMBITO DA SAÚDE – PROPOSTA DE PRONÚNCIA NOS -----
 ----- TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI 23/2019-----
 ----- DE 30 DE JANEIRO. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara, e no âmbito da Lei - Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, foi aprovada pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, in casu, no que respeita ao Decreto – Lei 23/2019, de 30 de janeiro, importando referir que a presente informação/proposta tem por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

base somente a pronúncia nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 25.º do referido Decreto-Lei, ficando a aceitação do exercício da transferência da competência dependente da publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º daquele diploma. -----

-----O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, sendo que, o município tomou conhecimento do ofício n.º 264/2018 datado de 08 de fevereiro de 2019, Processo n.º 334/2016 relativo à “Concretização da Descentralização de Competências no Domínio da Saúde”, cuja cópia se anexa, que serve de notificação nos termos do n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de Janeiro. -----

-----Nessa senda, analisado o teor do aludido ofício e para efeitos do preceituado no n.º 2 do artigo 25º do mesmo diploma legal, entendeu o Sr. Presidente constituir uma equipa técnica para avaliação/análise da informação nele constante e respetiva proposta de pronúncia. Ora, da análise efetuada, cumpre informar o seguinte: -----

-----No que se reporta aos mapas 1 e 3, respetivamente, Encargos Anuais com Competências Descentralizadas e Imóveis Próprios, realizou-se no passado dia 6 de março, pela designada comissão técnica multidisciplinar de avaliação dos equipamentos, visitas de avaliação aos equipamentos de saúde concelhios em causa:-----

- 1. Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Montemor-o-Velho (UCSP); -----
- 2. Extensão de Saúde de Santo Varão;-----
- 3. Extensão de Saúde de Pereira;-----
- 4. Extensão de Saúde de Tentúgal; -----
- 5. Extensão de Saúde de Meãs do Campo;-----
- 6. Extensão de Saúde da Carapinheira;-----
- 7. Extensão de Saúde da Abrunheira;-----
- 8. Unidade de Saúde Familiar (ARACETI) de Arazede. -----

----- Tratando-se de uma visita técnica, serviu a mesma para, de uma forma global, verificar as anomalias referentes a cada edifício por forma a apurar estimativas para conservação/reabilitação/manutenção dos mesmos, visando o seu normal funcionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

9.7

Reunião ordinária de 2019, março, 18

previamente à transferência para o município das competências de manutenção, conservação e equipamento destas instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários.

-----De uma forma transversal foi possível constatar um estado de degradação muito acentuado na maioria dos edifícios, consubstanciado, na sua maioria, pela ausência notória de manutenção dos mesmos ao longo dos anos, bem como a falta de adequação funcional à legislação vigente.-----

-----Para que a aferição pudesse ter algum critério foi elaborado um quadro de “Valores estimados por m2 para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios”, que se anexa à presente informação (ver folha 1), ressalvando que os valores acima enunciados bem como as anomalias verificadas são meramente indicativas daquilo que foi possível apurar numa única visita aos locais, face à total ausência de informação, pelo que, os mesmos pecam por defeito. O Município e ninguém em momento algum poderá ser alvo de reivindicação, por parte de quem quer que seja ou por qualquer entidade governamental, a partir do momento em que seja obrigatório o exercício das competências na área da saúde. -----

-----Com base nestes valores, e com a salvaguarda anterior, apuradas as áreas que caracterizam cada edifício e através da atribuição de percentagens de danos apurados, foi possível estimar um valor, por edifício, para a sua conservação/reabilitação – “Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios”, a enunciar: -----

----- - Na Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Montemor-o-Velho foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 99 850,00€ (ver folhas 2, 3, 4 e 5);-----

----- - Na Extensão de Saúde de Santo Varão foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 27 076, 98€ (ver folhas 6, 7 e 8); -----

----- - Na Extensão de Saúde de Pereira foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 45 663, 80€ (ver folhas 9, 10 e 11);-----

----- - Na Extensão de Saúde de Tentúgal foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 17 813, 59€ (ver folhas 12, 13 e 14); -----

----- - Na Extensão de Saúde de Meãs do Campo foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 20 238, 20€ (ver folhas 15, 16 e 17); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- - Na Extensão de Saúde de Carapinheira foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 20 238, 20€ (ver folhas 18, 19 e 20); -----

----- - Na Extensão de Saúde da Abrunheira foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 11 189, 20€ (ver folhas 21, 22 e 23); -----

----- - Na Unidade de Saúde Familiar Araceti de Arazede foi efetuada uma estimativa de custos no montante de 47 000, 15€ (ver folhas 24, 25 e 26). -----

-----A síntese do investimento, por edifício, consta do “Quadro síntese estimativas para reparação de anomalias de elementos funcionais de edifícios” no montante global estimado de 311 841,55€ (ver folha 27).-----

-----Importa, no entanto, ressaltar que estes valores se limitam a enquadrar necessidades primárias do edificado no que respeita ao seu funcionamento, não incluindo:-----

----- - O necessário enquadramento na legislação aplicável aos equipamentos de saúde – áreas, caracterização física e funcional, mobiliário e equipamento médico (estes últimos de um modo geral encontram-se velhos, obsoletos e muito degradados), etc.;-----

----- • A necessária e obrigatória adaptação dos imóveis a utilizadores com mobilidade condicionada (em alguns edifícios poderá nem ser possível por limitações físicas evidentes);--

----- • A reorganização funcional dos edifícios, que em alguns casos, à data, compromete e põe em causa a prestação de cuidados de saúde primários nas adequadas condições de segurança; -----

----- • A necessidade de certificação energética obrigatória, bem como da introdução dos mecanismos de melhoria do conforto térmico e salubridade previstos na legislação aplicável a este tipo de utilização (AVAC, etc);-----

----- • A necessidade de adequação dos equipamentos à legislação referente à Segurança Contra Incêndios dos edifícios (SADI, SADG, plantas de emergência, etc.), que ascende a um custo estimado de cerca de 50 000,00€ (ver folhas 28 e 29); -----

----- • A verificação da infraestrutura informática por não ser possível à presente data a sua avaliação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

-----Em suma, independentemente da obrigatoriedade da resolução das anomalias detetadas previamente à transferência para o município dos edifícios, importa referir que não estarão nesta data os mesmos em condições de dar resposta à legislação específica em vigor.

-----Em face do acima exposto, e tendo em consideração os valores apurados no montante global estimado de cerca de 370.000,00€ pela referida comissão técnica multidisciplinar, necessários a garantir a conservação/reabilitação/manutenção visando o normal funcionamento dos serviços em causa, conclui-se que os valores que constam nos mapas n. 1 e 3, são manifestamente insuficientes (ver folhas 27, 28 e 29). -----

-----No que reporta ao mapa 2, número de trabalhadores, remunerações e encargos anuais, importa desde logo referir que não obstante as reuniões efetuadas quer com a Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC), quer com a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Montemor-o-Velho e a Unidade de Saúde Familiar ARACETI de Arazede, não nos foi facultada informação adequada e suficiente para que nos possamos pronunciar com a segurança e certeza que nos é exigida, tendo a mesma sido solicitada em reunião na ARSC, realizada no passado dia 20 de fevereiro e através de ofícios remetidos à ARSC e ao ACES BM, nos dias 26 de fevereiro e 11 de março do ano em curso. -----

-----Sem prescindir, quanto ao número de trabalhadores, importa mencionar que das várias visitas efetuadas verificou-se que, atendendo ao horário de funcionamento dos serviços, os mesmos são manifestamente insuficientes para assegurar o normal funcionamento daqueles. Na verdade, constatou-se a existência de contratação externa para suprir necessidades permanentes daqueles serviços, o que não deveria acontecer e não se encontra contemplado nos montantes constantes do mapa 2., o que se traduzirá num impacto direto no montante das remunerações e respetivos encargos. -----

-----Por outro lado, não podemos descurar o facto de não estar refletido no mapa 2. os assistentes operacionais necessários para garantir a manutenção corrente dos edifícios a transferir, e que mais uma vez se traduzirá num impacto direto no montante das remunerações e respetivos encargos. -----

-----Ainda nesta matéria, referir que não se encontra contemplada verba para seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e não há qualquer referência aos encargos com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

a ADSE e SNS, que são obrigatórios por Lei, pelo que, se deverá questionar se está prevista alguma verba para esse fim, e se será o Município a assumir esta despesa, propondo-se que seja solicitada uma resposta expressa e escrita à DGAL.-----

-----No que reporta ao mapa 4, Imóveis Arrendados, e perante os valores apresentados a designada comissão técnica multidisciplinar de avaliação dos equipamentos não pode deixar de se referir que os mesmos, no mapa aqui em apreciação, constam como sendo custos de rendas anuais, tendo-se apurado que quando muito esses valores possam ser mensais, face às áreas em causa.-----

-----Acresce ainda, referir que foi igualmente apurado junto dos respetivos senhorios que os valores em causa, mesmo tratando-se de rendas mensais, apresentam discrepâncias, assim não podemos deixar de considerar que as verbas propostas a transferir revelam-se insuficientes, pelo que se propõe que seja solicitada uma resposta expressa e escrita à DGAL.

-----No que reporta ao mapa 5, referente aos custos logísticos não nos foi facultado qualquer contrato considerado existente no ofício causa da presente pronúncia. Assim sendo, não se conseguem validar/aceitar tais montantes até porque se desconhece o conteúdo e a duração dos mesmos. -----

-----Relativamente aos custos logísticos, constantes das alíneas b), c), g), e h), questiona-se se os mesmos constam a 0€ (zero euros), por não serem imputados ao Município ou pela sua inexistência de facto, pelo que se propõe que seja solicitada uma resposta/esclarecimento expresse e escrito à DGAL. -----

-----Mais se deverá questionar o que se entende por outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários, conceito indeterminado referido na alínea b) do artigo 2º do Decreto-Lei aqui em análise. Torna-se imperativo o esclarecimento objetivo deste conceito, incluindo a concretização deste tipo de equipamento, e se está incluído na manutenção a cargo do município, pelo que propõe igualmente que seja solicitada uma resposta/esclarecimento expresse e escrito à DGAL. -----

-----PROPOSTA: -----

-----Em face de tudo o que antecede, entende a comissão constituída que o teor da presente informação deve constituir os termos da pronúncia para os efeitos do n.º 2 do artigo 25.º e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

caso mereça a concordância de V.ª Exa. seja remetida ao executivo municipal para deliberação em conformidade. Mais se propõe, remeter a deliberação que vier a ser tomada à Assembleia Municipal para efeitos de conhecimento". -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: "Aquilo que se verificou foi aquilo que vos foi informado. Eu constituí uma comissão para averiguação de toda a situação. Não tivemos qualquer tipo de colaboração do ponto de vista documental e de certeza de nomes. Aquilo que consta no mapa, foi o que conseguimos averiguar pelas nossas visitas técnicas aos equipamentos e aos edifícios, das conversas que fomos tendo com os respetivos colaboradores e mesmo aí foi-nos facultada informação muito restrita". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o teor da presente informação/proposta que tem por base a pronúncia nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, ficando a aceitação do exercício da transferência da competência dependente da publicação do despacho referido no n.º 3 do artigo 25.º do mesmo diploma. -----

----- Mais deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.2. BOLSAS DE ESTUDO 2019 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Por deliberação de reunião de Câmara Municipal datada de 14 de janeiro de 2019 foi aprovada a abertura do concurso das Bolsas de Estudo de 2019, tendo igualmente sido deliberado acerca do -----

----- • o prazo de apresentação das candidaturas, -----

----- • as áreas referentes às bolsas por mérito, -----

----- • o valor a atribuir -----

----- • o número máximo de bolsas de estudo a atribuir -----

----- • a composição do júri -----

----- No que respeita à composição do júri foi aprovada a seguinte composição: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

-----Presidente – Rui Manuel Marques dos Santos, Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente, substituído em caso de falta ou impedimento por Paula Elisabete Pires Costa Rama, Vereadora com Competências Delegadas. -----

-----1º Vogal efectivo – Diana Filipa Alves Andrade, Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente; -----

-----2º Vogal efectivo – Catarina Isabel Valente Flórido, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde; -----

-----1º Vogal suplente – Benilde de Deus Mendes Paixão, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde;-----

-----2º Vogal suplente – Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde.-----

-----Porém, verificaram-se alterações do foro profissional e pessoal que justificam o ora proposto, nomeadamente para:-----

-----• presidente do júri – Rui Manuel Marques dos Santos, por exoneração do titular do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio ao Presidente;-----

-----• 1º vogal efetivo - Diana Filipa Alves Andrade, por se encontrar de licença parental alargada.-----

-----Assim, e conforme determina o disposto no artigo 6º do citado Regulamento, propõe-se que seja aprovada a alteração da composição do júri para seleção e análise das candidaturas e que passe a constar:-----

-----Presidente – Delmina Maria Ferreira Leitão, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, substituída em caso de falta ou impedimento por Paula Elisabete Pires Costa Rama, Vereadora com Competências Delegadas. -----

-----1º Vogal efectivo – Catarina Isabel Valente Flórido, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde; -----

-----2º Vogal efectivo – Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde; -----

-----1º Vogal suplente – Benilde de Deus Mendes Paixão, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----2º Vogal suplente – Pedro Miguel Cachado Gomes de Oliveira, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a alteração da composição do júri para seleção e análise das candidaturas e que passa a constar:-----

-----Presidente – Delmina Maria Ferreira Leitão, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, substituída em caso de falta ou impedimento por Paula Elisabete Pires Costa Rama, Vereadora com Competências Delegadas.-----

-----1º Vogal efetivo – Catarina Isabel Valente Flório, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde;-----

-----2º Vogal efetivo – Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde;-----

-----1º Vogal suplente – Benilde de Deus Mendes Paixão, Técnica Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde;-----

-----2º Vogal suplente – Pedro Miguel Cachado Gomes de Oliveira, Técnico Superior, Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.3.REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A ---

ALICE OLIVEIRA GOMES - APROVAR EM MINUTA-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/02/2019, sob registo n.º 3590, por Catarina Monteiro Oliveira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Alice Oliveira Gomes, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- /-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

----- 1- A criança Alice Oliveira Gomes, nasceu no dia 29/06/2018 e é filha de Marco Dinis Clemente Gomes e Catarina Monteiro Oliveira, todos residentes na Rua de Vale Saramago, n.º 21, no Seixo de Gatões; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia do Seixo de Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

ENQUADRAMENTO

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Catarina Monteiro Oliveira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 29/06/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

9.4

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Alice Oliveira Gomes que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia do Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 318,19 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Catarina Monteiro Oliveira pelo nascimento da sua filha Alice Oliveira Gomes, por se tratar do segundo filho. - -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-

MARIA VICTÓRIA LABELA NICOLAU - APROVAR EM MINUTA ----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/02/2019, sob registo n.º 3334, por Fernanda Orquídea de Almeida Labela, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Victória Labela Nicolau, nos termos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Maria Victória Labela Nicolau, nasceu no dia 19/07/2018 e é filha de Henrique dos Santos Fernandes e Fernanda Orquídea de Almeida Labela, todos residentes na Rua da Escola Primária do Zambujeiro, n.º 302, em Arazede; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Fernanda Orquídea de Almeida Labela, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 19/07/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

84

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Victória Labela Nicolau, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 378,67 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

94

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Fernanda Orquídea de Almeida Labela pelo nascimento da sua filha Maria Victória Labela Nicolau, por se tratar do segundo filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A RUI

DAVID CLARO MARQUES - APROVAR EM MINUTA

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 22/02/2019, sob registo n.º 4961, por Tânia Sofia de Jesus Claro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Rui David Claro Marques, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

I - SITUAÇÃO DE FACTO

1- A criança Rui David Claro Marques, nasceu no dia 02/09/2018 e é filha de Tiago Filipe Marques Oliveira e Tânia Sofia de Jesus Claro, todos residentes na Rua 1.ª de Dezembro, n.º 24, no lugar de Quinta dos Cavaleiros, na freguesia de Seixo de Gatões;

2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Seixo de Gatões do concelho de Montemor-o-Velho;

3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

II - ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento

1. O requerimento foi apresentado por Tânia Sofia de Jesus Claro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.

2. Considerando que a criança nasceu em 02/09/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Rui David Claro Marques que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Seixo de Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 257,75 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
8

----- Verifica-se ainda que, -----
 ----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----
 ----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
 integralmente cumpridos;-----
 ----- - se trata do 1.º filho do casal;-----
 ----- III -----
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----
 ----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019,
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
 incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----
 ----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Tânia Sofia
 de Jesus Claro pelo nascimento do seu filho Rui David Claro Marques, por se tratar do primeiro
 filho do casal. -----
 ----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----
 ----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
 valor de 250€.-----
 ----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto
 na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

91

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PAGAMENTO

EM PRESTAÇÕES DE MARIA ADELAIDE LOBO SANTOS DUARTE --

APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 11/02/2019, sob o registo nº 1779, por Maria Adelaide Santos Lobo Duarte, para o pagamento em prestações de uma fatura de água, nos termos do estabelecido no artigo 84º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

I-----

SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Maria Adelaide Santos Lobo Duarte, residente na União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, efetuou um pedido de pagamento em três prestações de uma fatura de água no valor 113,90€.

----- 2. Verificou-se que o requerimento, foi apresentado conforme o previsto no artigo 84º do Regulamento.

II-----

ENQUADRAMENTO-----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.

----- 1. Assim, nos termos do nº 3 artigo 84º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com documentos oficiais comprovativos da situação de carência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

24

-----2. Pode ainda nos termos do número 2 do artigo 84º ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado, mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem. -----

-----Assim e face ao exposto, verificou-se que foi entregue um pedido de pagamento em prestações, com fundamento no valor a pagar ser muito superior ao habitual.-----

Verificou-se ainda, que a requerente, não entregou qualquer documento comprovativo da situação de carência. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo não cumpre os requisitos exigidos, conforme o número 3 do artigo 84º, mas pode ter enquadramento no nº 2 do mesmo artigo, propõe-se o seguinte:-----

-----1. Que seja autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, o valor da dívida e em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar excepcionalmente o pagamento em prestações, conforme solicitado, tendo em conta, o valor da dívida e em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.7. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO -----
 ----- DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO -----
 ----- DE MARIA EUZÍLIA SÉRIO CARVALHO - APROVAR EM MINUTA ---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Maria Euzília Sérgio Carvalho, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Maria Euzília Sérgio Carvalho, residente na União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou a 08/02/2019, sob o registo nº3342, requerimento de renovação de tarifário social doméstico.-----

----- II-----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O requerimento apresentado por Maria Euzília Sérgio Carvalho reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento.-----

----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica.-----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

9.4

-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----
 -----c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -
 -----d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----
 -----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----
 -----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes
 documentos:-----
 -----g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
 -----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----
 -----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de
 Freguesia da área de residência e local de consumo;-----
 -----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos
 em idade escolar);-----
 -----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise
 da situação em apreço. -----
 -----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente entregou:
 ----- - Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----
 ----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta
 de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
 ----- - Declaração com valor das despesas em saúde. -----
 ----- - Verificou-se ainda que se encontravam em falta os seguintes documentos: -----
 -----Declaração de IRS e demonstração de liquidação. -----
 -----Os documentos em falta foram solicitados através de telefone, tendo sido entregue no
 dia 12 de fevereiro, sob registo nº 3618, o comprovativo da demonstração de liquidação. ----
 -----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na
 documentação entregue, é superior ao valor da pensão social atualmente em vigor, 210,32€
 (conforme anexo).-----
 -----III-----
 -----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*4
9.

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior, ao valor da pensão social, salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte: -----

-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Euzilia Sérgio Carvalho, com o fundamento na alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Euzilia Sérgio Carvalho, com o fundamento na alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----Mais deliberou por unanimidade notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda e por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos na informação dos serviços, sendo o interessado notificado desta decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

97

- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----
- 2.2.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA DE ALMEIDA -----
- APROVAR EM MINUTA -----
- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
- “Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Maria de Almeida, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----
- I -----
- SITUAÇÃO DE FACTO -----
- 1. A munícipe, Maria de Almeida, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº3262, a 08/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----
- II -----
- ENQUADRAMENTO -----
- O requerimento apresentado por Maria de Almeida, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----
- 1. O referido requerimento, encontra-se devidamente instruído, nos termos dos nºs 2 e 4 do artigo 80º do Regulamento. -----
- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----
- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
9.

- b) Fotocópia do cartão de Contribuinte-----
- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento;-----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-
- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----
- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----
- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---
- - Fotocópia do BI;-----
- - Fotocópia do cartão de Contribuinte;-----
- - Declaração da Situação de Pensionista e valor da pensão-----
- - Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----
- - Despesas de saúde e Habitação (que se encontravam no processo familiar)-----
- Da análise do processo, verifica-se que os documentos entregues são os necessários para a análise do pedido e que o rendimento per capita apurado, com base na documentação entregue, é inferior ao valor da pensão social em vigor, 210,32€, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- III -----
 ----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----
 ----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social, atualmente em vigor, 210,32€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----
 ----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Maria de Almeida, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----
 ----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----
 ----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Maria de Almeida, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----
 ----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.9. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO ---
 ----- PEDIDO RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE -----
 ----- ALMERINDA RODRIGUES DE JESUS - APROVAR EM MINUTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Almerinda Rodrigues de Jesus, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----
 ----- 1. A munícipe, Almerinda Rodrigues de Jesus, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº3336, a 08/02/2019, requerimento de renovação de tarifário social doméstico. -----

----- II -----
 ----- ENQUADRAMENTO -----
 ----- O requerimento apresentado por Almerinda Rodrigues de Jesus, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado por Almerinda Rodrigues de Jesus, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

4
9

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente entregou:

----- Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa da dispensa da entrega de declaração de IRS;-----

----- Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- Verificou-se ainda que se encontravam em falta os seguintes documentos:-----

----- Despesas de saúde e habitação.-----

-----Os documentos em falta foram solicitados através de telefone, tendo sido entregues no dia 15/02/2019, sob registo nº4163, comprovativo de despesas de saúde.-----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior ao valor da pensão social atualmente em vigor, 210,32€, (conforme anexo).-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior a 50% do salário mínimo nacional, salvo melhor opinião, pelo que o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*4
7.

-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Almerinda Rodrigues de Jesus.-----

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Almerinda Rodrigues de Jesus.-----

-----Mais deliberou por unanimidade notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

-----Deliberou ainda e por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos na informação dos serviços, sendo o interessado notificado desta decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JUDITE LEAL VALADA ----
----- APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Judite Leal Valada, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe, Judite Leal Valada, residente na freguesia de Santo Varão, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3360, a 11/02/2019, documentos para renovação de tarifário social doméstico. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por Judite Leal Valada, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão -----

-----b) Fotocópia do cartão de Contribuinte-----

-----c) Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

-----d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-

-----f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

-----g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

-----h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----i)Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii)Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço -----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou:---

----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

----- Declaração de Inscrição no Centro de Emprego-----

----- Declaração de matrícula da filha Joana Sofia Leal Teixeira; -----

----- Comprovativos de vencimento do Contrato Emprego inserção;-----

----- Despesas com educação, saúde e habitação.-----

-----Verificou-se ainda que se encontrava em falta:-----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Após contacto telefónico com a requerente a declaração foi enviada por e-mail no dia 22/02/2019. -----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Judite Leal Valada, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

J. Y

verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Judite Leal Valada, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO

DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CREMILDE VALENTE DE --

MATOS - APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Cremilde Valente de Matos, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1. A munícipe, Cremilde Valente de Matos, residente na freguesia de Meãs, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº2897, a 05/02/2019 os seguintes documentos:-----
- Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----
- Declaração da Segurança Social em como recebe a prestação de Rendimento Social de Inserção e a alteração da composição do agregado familiar;-----
- 2. Verificou-se que a requerente, apresentou os documentos necessários à apreciação do processo conforme o previsto no nº 4 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho.-----
- II-----
- ENQUADRAMENTO-----
- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----
- 1. Assim, nos termos do nº 4 artigo 80º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com os seguintes documentos:-----
- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----
- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento;-----
- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-----
- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----
- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----
- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----
- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço;-----

-----Verificou-se ainda que a requerente entregou,-----

----- Demonstração de liquidação de IRS de 2017;-----

----- Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; --

----- Comprovativo da composição do agregado familiar.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos exigidos, conforme os artigos 79º e 80º, do Regulamento, especialmente por ser beneficiária do Rendimento Social de Inserção, nos termos do nº1 da alínea i) propõe-se o seguinte:-----

-----1.O deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a Cremilde Valente de Matos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento, se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de renovação do tarifário social doméstico a Cremilde Valente de Matos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento, se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.12. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CATARINA ALEXANDRA --
----- QUEIJO - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Catarina Alexandra Queijo, nos termos do estabelecido no n.º 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- /-----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Catarina Alexandra Queijo, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº2898, a 05/02/2019 os seguintes documentos:-----

----- Cópia do cartão de cidadão-----

----- Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- Declaração da Segurança Social em como recebe a prestação de Rendimento Social de Inserção;-----

----- Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovando a dispensa de entrega da Declaração de IRS.-----

----- 2. Verificou-se que a requerente, apresentou os documentos necessários à apreciação do processo conforme o previsto no n.º 4 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. Assim, nos termos do nº 4 artigo 80º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço; -----

----- Verificou-se ainda que a requerente entregou, -----

----- Demonstração de liquidação de IRS de 2017; -----

----- Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

----- Comprovativo da composição do agregado familiar. -----

----- III -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----
 -----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos exigidos, conforme os artigos 79º e 80º, do Regulamento, nomeadamente por ser beneficiária do Rendimento Social de Inserção, nos termos do nº1 da alínea i) do artigo 79º, propõe-se o seguinte:-----

-----1. O deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a Catarina Alexandra Queijo, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento, se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a Catarina Alexandra Queijo, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento, se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.13. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO
 ----- DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE ANABELA CRUZ FREITAS--
 ----- FIGUEIRA - APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Anabela Cruz Freitas Figueira, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe, Anabela Cruz Freitas Figueira, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3046, a 06/02/2019. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por Anabela Cruz Freitas Figueira, reporta-se à de atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento apresentado por Anabela Cruz Freitas Figueira, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

-----2. A requerente é titular do contrato e utilizadora doméstica. -----

-----3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador/a doméstico devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;-

-----d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

-----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----

-----Assim e face aos documentos apresentados verifica-se que a requerente entregou:-----

----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- Três últimos recibos de vencimento;-----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Da análise do processo verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----

-----III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Anabela Cruz Freitas Figueira, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Anabela Cruz Freitas Figueira, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.14. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JOSÉ CARLOS RAMA DAS NEVES - APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a José Carlos Rama das Neves, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- /-----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe, José Carlos Rama das Neves, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 2892, a 05/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por, José Carlos Rama das Neves, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado por José Carlos Rama das Neves, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. O requerente é titular do contrato e utilizador doméstico. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador/a doméstico devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados verifica-se que o requerente entregou: -----

----- - Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Os três últimos recibos de vencimento; -----
 ----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória da filha; -----
 ----- Declaração de Inscrição no Centro de Emprego da esposa; -----
 ----- Declaração de encargos mensais com habitação; -----
 ----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
 ----- Da análise do processo verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- III -----
 ----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a José Carlos Rama das Neves, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a José Carlos Rama das Neves, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

nº9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.15. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO**
 ----- **DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE GRACIETE FONSECA MAIA**
 ----- **- APROVAR EM MINUTA-**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Graciete Fonseca Maia, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, Graciete Fonseca Maia, residente na freguesia de Montemor-o-Velho, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3040, a 11/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----

----- II-----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- O requerimento apresentado por Graciete Fonseca Maia, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

- 1. O requerimento apresentado 11/02/2019, por Graciete Fonseca Maia, encontra-se instruído nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----
- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----
- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---
- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----
- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -
- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----
- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---
- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---
- Declaração de Inscrição no Centro de Emprego, da própria e da filha Tatiana Sofia Maia Cadima; -----
- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- Declaração da matrícula na Universidade de Coimbra, da filha Bruna Margarida Maia Cadima -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

-----Verificou-se ainda que se encontravam em falta documentos de despesas com habitação, saúde e educação, -----

-----Estes documentos foram solicitados através de telefone a 12/02/2019 e foram apresentados a 28/02/2019. -----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Graciete Fonseca Maia, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Graciete Fonseca Maia, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.16. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO**
 ----- **DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE LISETE DO CARMO TIAGO**
 ----- **SANTOS PINTO - APROVAR EM MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Lisete do Carmo Tiago dos Santos Pinto, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *1.A munícipe, Lisete do Carmo Tiago dos Santos Pinto, residente na freguesia de Pereira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3039, a 06/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico.*-----

----- II-----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

----- *O requerimento apresentado por Lisete do Carmo Tiago dos Santos Pinto, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----
- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----
- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---
- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----
- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;--
- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----
- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----
- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----
- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----
- j) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---
- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---
- Certificados de matrícula das filhas, Bárbara Beatriz Pinto Correia, Filipa Alexandra Pinto Correia e do filho Rodrigo Jorge Pinto de Freitas; -----
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
- Verificou-se ainda que se encontravam em falta: -----
- Comprovativos de despesas com educação, saúde e habitação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----Os documentos foram pedidos através de telefone no dia 8 de fevereiro e foram entregues no dia 19/02/2019.-----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Lisete do Carmo Tiago dos Santos Pinto, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Lisete do Carmo Tiago dos Santos Pinto, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**-----

----- **2.3.1.UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL, PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO (AE MMV), PARA REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO SOBRE TÉCNICA DE RECUPERAÇÃO DO BARCO APÓS VIRAGEM - 23 DE MARÇO – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS – APROVAR EM MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (AE MMV) vai realizar no dia 23 de março, uma sessão sobre técnica de recuperação do barco após viragem, que pretende reunir alunos do agrupamento bem como da Escola Secundária Bernardino Machado e alguns jovens remadores da Naval, parceiros no desenvolvimento do Remo.-----

----- Para o efeito, o AEMMV, veio através do e-mail, datado de 20 de fevereiro último, solicitar a cedência e utilização do tanque grande da Municipal de Montemor-o-Velho, no dia 23 de março, entre as 14h00 e as 17h00.-----

----- Face ao exposto e de acordo com orientações superiores é possível disponibilizar o espaço no dia e horas indicados.-----

----- O valor a pagar nos termos do ponto 2.1. do artigo 44º da Tabela de Taxas em vigor seria o seguinte:-----

----- 14h00-17h00 (10,00€/3h/3 pistas) = 90.00€-----

----- Total da utilização:90,00€ (noventa Euros).-----

----- Nesse âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter municipal e isente o AE MMV do pagamento da referida taxa :90,00€ (noventa Euros).-----

----- Em conclusão:-----

----- 1) A Piscina Municipal encontra-se disponível na data e horários pretendidos (23 de março, das 14h00 às 17h00);-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

9.9

-----2) Tendo em conta a importância do evento, no contexto municipal, propõe-se que o AEMMV beneficie da isenção daquele pagamento 90,00€ (noventa Euros). -----

-----Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa no valor de 90,00€, tendo em conta a importância do evento no contexto municipal, ao Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho (AE MMV) ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.3.2.PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA DE -----

APOIO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE 2018 -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO – APROVAR EM MINUTA- -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento -----

-----1. Conforme dispõe o artigo 19º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à aquisição de veículos de transporte destina-se à aquisição de viaturas em boas condições para que o estímulo de aquisição corresponda às necessidades coletivas, constituindo uma mais-valia para o património associativo. -----

-----2.O apoio reportar-se-á apenas à aquisição de viaturas novas ou usadas, com lotação igual ou superior a 9 lugares. -----

-----3. Este apoio poderá concretizar-se através de apoio financeiro. -----

-----4. Através da informação my doc nº 3661, de 22.03.2018 (doc. 1) foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 28 de março de 2018, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

94

-----5. As grandes opções do Plano para o ano 2018, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, previa para o projeto - Apoio à aquisição de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 35.000,00€. -----

-----6.O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro de 2018, nos termos do nº2 do artigo 20º do RAMAD em vigor. -----

-----7.De referir que apenas apresentou candidatura ao presente apoio a Associação - Casa do Povo de Abrunheira, em 30.10.2018. -----

-----8.Terminado o prazo a que alude o artigo 20º do RAMAD, o processo de candidatura foi analisado tendo-se verificado que a candidatura se encontrava corretamente instruída. ---

-----II – Análise -----

-----1.Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 21º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----

-----a) Número de atletas: Mínimo de 20 atletas inscritos nas Associações/Federações da Modalidade; -----

-----b) Âmbito das competições em que participam: Distrital/Regional/Nacional; -----

-----c) Escalões etários dos atletas; -----

-----d) Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município há pelo menos dois anos consecutivos; -----

-----e) A associação candidata ter recebido no último contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido com o município, pelo menos 1000,00€; -----

-----f) Número de Km da viatura. -----

-----2. A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual tendo presente os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento. -----

-----3. O Município poderá participar anualmente o máximo de três viaturas. -----

-----4. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores:-----

-----a) As grandes opções do Plano para o ano 2018, aprovado em reunião de Câmara de 18 de dezembro e Assembleia Municipal de 22 de dezembro de 2017, previa o projeto - Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

à aquisição de veículos de transporte, com a classificação 2 252 2016/5004 e classificação orçamental 02 080701, no valor de 35.000,00€.

b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 10 de fevereiro de 2019, que clarifica a forma de concretização do apoio a atribuir (doc.2). No caso em apreço:

Viatura de 9 lugares nova – até 33% do valor da dotação prevista no Plano/orçamento, no máximo de 12.000,00€.

c) O Município poderá participar anualmente o máximo de três viaturas;

d) os critérios definidos no artigo 21º do RAMAD.

5. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se:

a) Atribuir à Casa do Povo de Abrunheira o valor financeiro de 11.550,00€ para apoio à aquisição de veículo de transporte;

b) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada mediante a apresentação da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura conforme dispõe o nº4 do artigo 21º do RAMAD;

c) A Associação ficará com a responsabilidade do cumprimento das regras de manutenção e segurança de transporte de passageiros, adaptadas ao veículo adquirido e obrigada a mencionar na viatura, nas suas laterais e retaguarda o apoio da autarquia, conforme dispõe o número 6º do artigo 21º do RAMAD;

d) A Associação obrigar-se-á a ceder ao Município as viaturas objeto do apoio para realização das suas atividades, desde que, essa reserva seja efetuada com 15 dias de antecedência e que não prejudique o normal desenvolvimento das atividades da associação, nos termos do nº7 do artigo 21º do RAMAD;

e) As viaturas adquiridas com o apoio do município não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de 4 anos após a sua aquisição efetiva, mediante autorização do município e pedido devidamente justificado, nos termos do nº8 do artigo 21º do RAMAD;

f) A alienação, doação ou oneração dessas viaturas, ou a não aquisição efetiva no ano em que as Associações se candidatarem e cujo apoio tenha sido contemplado em orçamento, darão lugar à exclusão da candidatura nos 3 anos seguintes a todos os apoios municipais e de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

oito anos no apoio à aquisição de equipamentos e viaturas, nos termos do nº9 do artigo 21º do RAMAD;-----

-----g) No caso da extinção da Associação ou Coletividade todas as viaturas adquiridas com o apoio da Autarquia reverterem para o município, nos seis meses subsequentes à sua extinção, nos termos do nº12 do artigo 21º do RAMAD;-----

-----III - Proposta de deliberação-----

-----1. Face a todo o exposto, propõe-se remeter o presente assunto à Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos e se assegure o respetivo cabimento orçamental, para posterior remessa ao Executivo Municipal para deliberação sobre o seguinte:-----

-----a) A aprovação da proposta do apoio financeiro à Casa do Povo de Abrunheira, no valor de 11.550,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 5 da presente informação; ----

-----b) A realização de notificação à Associação candidata, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta de apoio a atribuir, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

----- Mais se propõe que, decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo;-----

----- a aprovação da minuta do contrato-programa (doc. 3) de acordo com o disposto o nº1 do artigo 11º do RAMAD;-----

----- que seja celebrado o contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor, após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues;-----

----- que a verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada mediante a apresentação da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura conforme dispõe o nº4 do artigo 21º do RAMAD”.

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade o seguinte:-----

-----1) Aprovar a proposta do apoio financeiro à Casa do Povo de Abrunheira, no valor de 11.550,00€, com as condicionantes mencionadas no ponto 5 da informação dos serviços. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

-----2) Notificar a Associação candidata, do teor da presente deliberação, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

-----3) Decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, aprovar que o apoio apresentado seja considerado definitivo.-----

-----4) Aprovar a minuta do contrato-programa de acordo com o disposto no nº1 do artigo 11.º do RAMAD, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----5) Aprovar a celebração do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação, nos termos previstos na legislação em vigor. -----

-----Mais deliberou aprovar que a verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada mediante a apresentação da cópia da fatura e recibo da aquisição, cópia do registo de propriedade e cópia do livrete da viatura conforme dispõe o nº4 do artigo 21º do RAMAD. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3.3. FÉRIAS DESPORTIVAS 2019 – APROVAÇÃO DO** -----
 ----- **DOCUMENTO ORIENTADOR, FICHA DE INSCRIÇÃO E** -----
 ----- **ORÇAMENTO – APROVAR EM MINUTA** -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“1. Nas Férias Escolares da Páscoa, Verão e Natal, o Município de Montemor-o-Velho pretende promover o evento FÉRIAS DESPORTIVAS 2019, com o objetivo principal de ocupar de forma útil os tempos livres das nossas crianças e jovens. As atividades a desenvolver serão ajustadas à altura do ano (clima) e ao nível etário dos participantes.-----

-----As atividades a desenvolver no âmbito do Evento visam: -----

-----a) Promover um estilo de vida saudável através da atividade física e do desporto, promovendo também a inserção dos participantes em algumas instituições de desenvolvimento desportivo, cultural ou social, existentes no concelho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

9-4

-----b) Desenvolver atividades devidamente orientadas para ocupação dos tempos livres das crianças e dos jovens, com amplitude e qualidade no Concelho de Montemor-o-Velho, de forma a criar novos hábitos sociais e desportivos;-----

-----c) O tipo de atividades a realizar será de iniciação e animação desportiva, que de uma forma integrada e lúdica visará despertar o gosto da criança e do jovem pela atividade física, e simultaneamente, oferecer as bases motoras para a continuação da prática da modalidade eleita pelos praticantes; -----

-----d) Preencher, de forma lúdica e educativa, o tempo livre das crianças e jovens; -----

-----e) Promover a cooperação e relacionamento social das crianças e jovens. -----

-----2. As Férias Desportivas decorrerão em três momentos diferentes – Férias da Páscoa, Férias de Verão e Férias de Natal, sendo que o programa de atividades será ajustado ao período do ano no qual decorre a atividade, atendendo ao clima que se perspetivar:-----

-----2.1.Férias Desportivas da Páscoa – 8 a 12 de abril de 2019-----

-----2.2.Férias Desportivas de Verão – existirão 4 semanas consecutivas de atividades:-----

-----a)Semana 1 – de 24 a 28 de junho de 2019;-----

-----b)Semana 2 – de 1 a 5 de julho de 2019;-----

-----c)Semana 3 – de 8 a 12 de julho de 2019;-----

-----d)Semana 4 – de 15 a 19 de julho de 2019.-----

-----2.3. Férias Desportivas do Natal – de 16 a 20 de dezembro de 2019. -----

-----3. Podem participar todas as crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos inclusive de ambos os géneros, nos termos do documento orientador em anexo. -----

-----4. As inscrições abrem inicialmente para os residentes no Concelho de Montemor-o-Velho durante 3 dias úteis. Posteriormente poderão ser aceites inscrições de não residentes desde que cumpram os restantes critérios constantes do presente documento. -----

-----Para efeitos de inscrição será considerada a idade do participante à data da inscrição nas Férias Desportivas.-----

-----Os valores das inscrições propostos são os seguintes: -----

-----1 – Férias Desportivas da Páscoa - 40 euros;-----

-----2– Férias Desportivas de Verão– 40 euros /semana;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

----- 3 – *Férias Desportivas do Natal– 40 euros.* -----

-----*O valor da inscrição inclui o almoço e o reforço alimentar da tarde bem como todas as atividades programadas e o seguro de acidentes pessoais.* -----

-----*As inscrições e informações serão prestadas na Secretaria das Piscinas Municipais, das 8h30 às 18h00, por telefone através do nº239688180, e e-mail: desporto@cm-montemorvelho.pt.*-----

-----*Face a todo o exposto propõe-se que o presente assunto seja remetido ao Executivo Municipal para apreciação e deliberação sobre o teor do documento orientador que se anexa, nomeadamente sobre o valor a pagar pelas inscrições, o orçamento previsto para o Evento e a ficha de inscrição para o efeito”.* -----

-----*Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo o seguinte: “Neste ponto, uma intervenção relacionada com o número de inscrições que temos tido nos últimos anos para tentar perceber se o número de inscrições que temos tido nas últimas edições, vai muito além daquilo que é o número de participantes que temos previstos neste documento. Também tentar perceber se existe aqui margem para aumentar o número de participantes ou se é difícil ainda que podendo ser difícil atingir a totalidade do número de inscrições possíveis, mas o objetivo é perceber se este número de inscrições tem sido muito elevado face àquilo que é o número de participantes disponíveis.”* -----

-----*A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra o Coordenador do Desporto, Dr. Nuno Santa Rita, dizendo o seguinte: “Este número que temos está relacionado com o rácio que tem que haver relativamente a utentes e a monitores. Tem que ser um monitor por cada dez utentes.*-----

-----*Para além disso, está relacionado também com questões de segurança que tem que haver nas instalações e nas atividades. Normalmente temos sempre 30 participantes e temos sempre alguma lista de espera mas que não é significativa. Estamos a falar de mais três, quatro utentes por semana, depende se é páscoa, se é natal, se é verão. Só no verão é que temos mais procura”.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

9.4

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o documento orientador das “FÉRIAS DESPORTIVAS 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.3.4. PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS AOS PAIS -----

----- ACOMPANHADOS DOS FILHOS PARA UTILIZAÇÃO DO REGIME ---

----- LIVRE OU REGIME DE AULA, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO, NO DIA 19 DE MARÇO (DIA DO PAI) -----

----- – APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 - Fundamentação da proposta:-----

----- Nos termos da alínea m) do artigo 33º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho compete à Unidade Orgânica de Desporto, desenvolver ações de fomento desportivo. -----

----- As Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, servir os cidadãos através dos Serviços afetos à Unidade Orgânica de Desporto, ao nível de atividades aquáticas, proporcionando igualmente atividades de lazer e de ocupação de tempos livres. -----

----- O Dia do Pai celebra-se a 19 de março e a Unidade Orgânica de Desporto, através da Escola Municipal de Natação (EMN), está a preparar um conjunto de atividades lúdicas e desportivas para proporcionar a pais e filhos momentos de partilha e diversão. -----

----- Assim de forma a envolver a comunidade pretende-se convidar os pais a participar nas aulas de natação dos seus filhos ou a usufruírem do plano de água, em regime livre, quando acompanhados dos seus filhos. Pretende-se que esta iniciativa decorra nas Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, em horário normal, no dia 19 de março de 2019. -----

----- Regime Livre -----

----- No regime livre está prevista a presença de um professor da Escola Municipal de Natação que dinamizará a sessão durante todo o dia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

----- Estima-se neste regime a presença de cerca de 20 pais (2,00€/unidade - nos termos do ponto 3.1 do artigo 42º do Regulamento de Taxas em vigor) e 20 filhos (1,50€/unidade - nos termos do ponto 2.1 do artigo 42º do Regulamento de Taxas em vigor) que totalizariam um total de receita de 70,00€. -----

----- Os utentes que pretendem usufruir deste regime, quando não inscritos na EMN deverão junto do balcão de atendimento indicar o nº do cartão de cidadão e assinar o termo de responsabilidade existente nos serviços administrativos, regulamentado pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e Desporto e alterada pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro. -----

----- Regime de Aula -----

----- No regime de aula o professor da classe fará o acompanhamento devendo para tal existir um contacto prévio junto do professor para planeamento da aula que irá decorrer. ----

----- Estima-se neste regime a presença de cerca de 40 pais (2,00€/unidade - nos termos do ponto 3.1 do artigo 42º do Regulamento de Taxas em vigor) o que totaliza um total de receita de 80,00€. -----

----- O valor a atribuir a estas presenças estima-se em 150,00€. -----

----- Nesse âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter municipal e isente, os pais acompanhados dos seus filhos, no dia 19 de março a usufruírem da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, quer em regime de natação livre quer em regime de aula, do pagamento das respetivas taxas. -----

----- Em conclusão: -----

----- Tendo em conta a importância do evento, no contexto municipal, propõe-se que o pais e filhos que no dia 19 de março usufruam das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, em regime livre ou em regime de aula beneficiem da isenção daquele pagamento num valor total estimado de 150,00€. -----

----- Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal aprove a isenção daquela taxa, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que os pais e filhos que no dia 19 de março usufruam das Piscinas Municipais de Montemor-o-Velho, em regime livre ou em regime de aula beneficiem da isenção daquele pagamento num valor total estimado de 150,00€, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**-----

----- **4.2.1. LIVRO DE MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL DR.**-----

----- **ARMANDO GONÇALVES – TENTÚGAL**-----

-----Foi presente o livro de manutenção do Parque Infantil Dr. Armando Gonçalves, juntamente com a minuta do Acordo de Gestão do referido parque infantil celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de freguesia de Tentúgal. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Senhor Presidente há uma cláusula que precisa de uma pequena correção, nomeadamente a cláusula 2.ª. n.º 1 que refere Junta de Freguesia de Carapinheira em vez de Junta de Freguesia de Tentúgal”.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “A senhora Vereadora Dulce Ferreira reclama e bem. Deve ser junto aos documentos, o documento devidamente retificado, apesar de ter sido distribuído em papel, nos documentos digitais consta erradamente freguesia da Carapinheira. Deve ser entregue ao Serviço de Apoio aos Órgãos o documento que deve constar da deliberação, porque esse é o que vale. Tudo o mais é igual,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

tem um lapso de escrita em que aparece Freguesia de Carapinheira, quando deve aparecer a Junta de Freguesia de Tentúgal. Com essa correção estamos em condições de votar o mesmo”.

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade aprovar o Acordo de Gestão do Parque Infantil Dr. Armando Gonçalves celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Freguesia de Tentúgal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO: MANUTENÇÃO E -----
 ----- AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO ENERGÉTICA) – PROPOSTA DE -----
 ----- APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES, ESCLARECIMENTOS, PEÇAS -----
 ----- DE PROCEDIMENTO RETIFICADAS – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso acima referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “Tendo sido apresentado um pedido de esclarecimentos e uma lista de erros e omissões por parte dos concorrentes nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na sua atual redação, o júri procedeu à sua apreciação e após consulta ao projetista, deliberou o seguinte:

-----a) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo projetista. -----

-----b) Que seja aprovada a lista de erros e omissões e retificações que constam da ata n.º 1, que se anexa. -----

----- Em face do exposto o júri propõe que o órgão com competência para a decisão de contratar aprove o seguinte: -----

-----a) Que seja aprovada a lista de erros e omissões conforme mapa em anexo; -----

-----b) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo Projetista e remetido o mapa de quantidades; -----

-----c) Que sejam aprovadas as retificações propostas; -----

-----d) Que ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º do CCP seja prorrogado o prazo em 24 dias, devendo a entrega das propostas ocorrer até ao dia 05/04/2019, por se considerar existirem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, bem como se proceda à publicação em DRE da prorrogação de prazo de apresentação das propostas. -----

-----e) Que seja dado conhecimento a todos os interessados.”-----

-----Em 12/03/2019 o Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:

-----“Em face da informação dos serviços, proponho que seja de imediato aprovada:-----

-----a) A lista de erros e omissões;-----

-----b) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo Projetista;-----

-----c) Que sejam aprovadas as retificações propostas pelo projetista (peças escritas e desenhadas);-----

-----d) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 05/04/2019;

-----e) Que seja dado conhecimento a todos os interessados através da plataforma de compras públicas e publicitação de aviso no DRE;-----

-----f) Que seja remetida a presente proposta a reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----a) Aprovar os erros e omissões apresentados nos termos do artigo 61º do CCP e constantes do mapa anexo à ata do júri;-----

-----b) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo Projetista e remetido o mapa de quantidades;-----

-----c) Aprovar as retificações propostas;-----

-----d) Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas em 24 dias devendo a sua entrega ocorrer até ao dia 05/04/2019, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro e que a prorrogação de prazo seja publicada em DRE.

-----e) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 12/03/2019.-----

----- 4.2.3. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA -----

----- – CONSTRUÇÃO (REDES) - PROPOSTA DE CONCESSÃO DE-----

----- PRAZO EXCECIONAL PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

----- *I – ENQUADRAMENTO DA EMPREITADA* -----
----- *Contrato nº 111/2017 de 09/10/2017* -----
----- *Valor contrato: 220.361,07 € + IVA* -----
----- *Adjudicatário: Gratuitema, SA.* -----
----- *Prazo de execução: 365 dias* -----
----- *Consignação: 09/10/2017* -----
----- *Notificação do PSS: 31/01/2018* -----
----- *Data de término da obra: 24/11/2017* -----
----- *Obra financiada pelo POSEUR – término prazo da operação: 12 de junho de 2019* -----
----- *Trabalhos a mais nº 1, aprovados em reunião do executivo de 10/09/2018, no valor de 17.560,44 €, contrato nº 118/2018 de 05/11/2018.* -----
----- *Trabalhos a mais nº 2, aprovados em reunião do executivo de 10/12/2018, no valor de 39.201,30 €, contrato nº 5/2019, de 24/01/2019.* -----
----- *Trabalhos de Erros e Omissões, aprovados em reunião do executivo de 10/12/2018, no valor de 10.061,10 €, contrato nº 4/2019, de 24/01/2019.* -----
----- *II – INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA* -----
----- *Os trabalhos da empreitada acima identificada foram iniciados em 27/11/2017, conforme consta do relatório 01 mensal do Diretor de Fiscalização.* -----
----- *A presente empreitada teve prorrogação legal de prazo, resultante de trabalhos a mais e de erros e omissões, num total de 91 dias.* -----
----- *O prazo da obra terminou no dia 04/03/2019.* -----
----- *O adjudicatário vem remeter uma carta datada de 26/02/2019, recebida nestes serviços em 07/03/2019, a solicitar uma prorrogação de prazo graciosa de 45 dias, alegando dificuldades na execução do coletor de saneamento, originado por elevados níveis freáticos que prejudicam o andamento dos trabalhos.* -----
----- *O Diretor de Fiscalização informou que de facto os níveis freáticos naquele local são elevados, e que houve também condicionamento dos trabalhos na rua principal, originada pelas festas daquela localidade.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, março, 18*

----- Informa ainda, que houve alturas em que a produção foi reduzida por retirada de meios da obra.-----

----- III – ANALISE -----

----- Tendo presente tudo o atrás exposto, cumre-me informar o seguinte:-----

----- a) À presente data o adjudicatário encontra-se em incumprimento do Plano de Trabalhos aprovado, ou seja, não concluiu a execução dos trabalhos previstos, no prazo fixado no contrato para execução da obra (365 dias), acrescido do prazo adicional concedido para a execução dos trabalhos a mais e de erros e omissões; -----

----- b) O incumprimento do prazo contratual é imputável ao empreiteiro, considerando que não agilizou os procedimentos necessários e atempados, para que a execução da obra ocorresse no período previsto no plano de trabalhos aprovado; -----

----- c) Para o acompanhamento da obra – Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra - foi contratada uma prestação de serviços, com a empresa Safatw, Lda., pelo período de 365 dias, acrescido de mais 2 meses, para preparação e encerramento da empreitada; -----

----- d) Nesta data, já decorreram 14 meses da prestação de serviços, identificada na alínea anterior; -----

----- e) Considerando que foram aprovados os trabalhos a mais e de erros e omissões, foi proposto pelos serviços abertura de procedimento ao abrigo do nº 1 artigo 128º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo montante de 2.380 € + IVA à empresa SAFATW, Lda., para acompanhamento dos referidos trabalhos, por um período de 60 dias, a contar da data de aprovação dos trabalhos em causa (10/12/2018). ----

----- f) Nesta data verifica-se que o prazo dos trabalhos de Fiscalização também já terminou.

----- g) O Diretor de Fiscalização, informou verbalmente que se encontra disponível para acompanhar a execução dos trabalhos, pelo período adicional solicitado pelo empreiteiro adjudicatário.-----

----- h) De acordo com a cláusula 7ª do CE, “A Fiscalização deverá assegurar o adequado acompanhamento da execução dos trabalhos das Empreitadas até à receção provisória da empreitada, acrescida do prazo definido no ponto 4, da presente clausula, não estando por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

isso contemplado por parte do Dono de Obra, qualquer pagamento adicional para além dos valores mensais contratualizados.-----

-----O prestador de serviços deverá considerar para efeitos da sua proposta além dos prazos indicados em 1., mais um prazo de 2 meses, para acompanhamento das fases de preparação e encerramento da empreitada, a repartir e prestar do seguinte modo:-----

-----A fase de preparação da empreitada, contempla as seguintes atividades: análise e informação do Plano de Trabalhos, do Plano de Segurança e Saúde e Comunicação Prévia; ---

-----A fase de encerramento da empreitada, contempla as seguintes atividades: elaboração da conta final da empreitada, a revisão de preços e a organização da compilação técnica da obra.” -----

-----i) O incumprimento do contrato por parte do co-contratante, não prejudica a aplicação pelo contraente publico de sanções previstas no contrato, por facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, (cfr. nº 4 do art.º 325º do CCP); -----

-----j) De acordo com o previsto no art.º 403º do CCP, o atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono de obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1% do preço contratual.-----

-----k) A obra é financiada pelo POSEUR, sendo que o prazo da operação termina em 12/06/2019, pelo que a execução financeira desta operação deverá estar terminada nessa data. -- -----

-----IV – Face a tudo o que antecede proponho: -----

-----1) Que seja concedido um prazo excecional de 45 dias, para conclusão dos trabalhos, até dia 17/04/2019, tendo em consideração, que o Município, tem todo o interesse em concluir a obra e dar cumprimento ao contrato de financiamento do POSEUR;-----

-----2) Que a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, seja equacionada/calculada na data de conclusão dos trabalhos; -----

-----3) Que seja autorizado o acompanhamento dos trabalhos pela empresa de Fiscalização, sendo que os eventuais custos adicionais que venham a ser apresentados pela

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

empresa de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, referentes ao período excecional de 45 dias, até 17/04/2019, sejam assumidos pelo adjudicatário;-----

-----4) Que o Diretor de Fiscalização apresente durante o mês de maio a conta final da empreitada, a revisão de preços e a organização da compilação técnica da obra;-----

-----5) Que caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----a) Conceder um prazo excecional de 45 dias, para conclusão dos trabalhos, até dia 17/04/2019, tendo em consideração, que o Município, tem todo o interesse em concluir a obra e dar cumprimento ao contrato de financiamento do POSEUR;-----

-----b) Que a aplicação da sanção contratual prevista no n.º 1 do art.º 403º do CCP, seja equacionada/calculada na data de conclusão dos trabalhos;-----

-----c) Autorizar o acompanhamento dos trabalhos pela empresa de Fiscalização, sendo que os eventuais custos adicionais que venham a ser apresentados pela empresa de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra, referentes ao período excecional de 45 dias, até 17/04/2019, sejam assumidos pelo adjudicatário;-----

-----d) Que o Diretor de Fiscalização apresente durante o mês de maio a conta final da empreitada, a revisão de preços e a organização da compilação técnica da obra;-----

-----e) Que caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário;-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.2.4.VENDA AMBULANTE – ALTERAÇÃO EXCECIONAL DO LOCAL

POR MOTIVO DO FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA

– RATIFICAÇÃO

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Os locais autorizados de venda ambulante encontram-se definidos no Anexo I do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

----- Considerando que, um dos locais identificados para venda ambulante, “Saída nascente no Parque da Feira, junto ao Centro Hípico”, poderá eventualmente ser necessário ao estacionamento de viaturas dos visitantes do Festival do Arroz e da Lampreia, proponho que excepcionalmente, seja autorizado a ocupação do espaço entre a Tenda do evento e o parque de estacionamento do mercado conforme planta que se anexa. -----

----- Proponho ainda, que sejam ainda aplicadas as taxas de terrado previstas no Regulamento de Taxas do Município, para as feiras quinzenais, em função do espaço por m², que vier a ser ocupado pelos vendedores que pretendam instalar-se no local atrás referido. --

----- Em face do acima exposto, e tendo presente o disposto no n.º 2 do art.º 62º, do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, deverá ser presente à Reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação de autorização”. -----

----- Em 12/03/2019 o Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:

----- “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos Serviços. À reunião da Câmara Municipal para ratificação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 12/03/2019 que autorizou a alteração excepcional do local de venda ambulante, previstos no Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Montemor-o-Velho, em face da realização do evento Festival do Arroz e da Lampreia. -----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)** -----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a existência de público. -----

----- Esteve presente o munícipe Isidro Pereira de Almeida, residente na freguesia de Pereira que disse o seguinte:” Estou aqui porque queria um esclarecimento sobre um sinal que meteram numa rua sem saída, Beco José Augusto Mendes dos Santos, estacionamento e paragem proibida. Não temos peixeiro, não temos padeiro, não temos carrinhas para tirar os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

miúdos de lá, não temos carrinhas para a E.B., não podem lá entrar porque não podem parar e queria também saber do alcatroamento do resto da estrada que andam a exigir quando nos ameaçaram que alcatroaram o terreno privado e que iam com o executivo para o tribunal, agora vou eu". -----

-----A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng.^a Isabel Quinteiro dizendo o seguinte: "Relativamente à questão se o caminho é público ou privado, os serviços entendem que o caminho é público, o caminho tem topónimo. Tem infraestruturas de água, saneamento, iluminação pública e telefones e à data em que foram levantadas algumas questões sobre essa matéria, ainda se confirmou junto tanto do atual como dos anteriores Presidentes de Junta, se havia alguma limitação ao uso do caminho, não sendo por eles conhecida qualquer limitação de uso. Portanto, a Câmara entende que o caminho é público. -----

-----Quanto à questão da colocação do sinal, ela tem a ver com um pedido antigo da GNR e que se prende com o facto de haver algumas limitações na circulação do caminho e para dar mais legitimidade ainda para a GNR poder atuar, eles solicitaram-nos que fosse colocada essa sinalização. -----

-----Relativamente à questão de paragem ou não de alguns veículos, aquilo que se pode eventualmente colocar se o senhor Presidente assim o entender, é uma placa adicional a permitir unicamente acesso a alguns veículos e aí teremos que ver exatamente quais, transportes escolares parece-me que sim, eventualmente cargas e descargas". -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

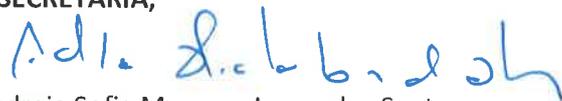
O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 18

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos